

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 95

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 24 DE ABRIL DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—  
Decretos de 7 e 22 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 e 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 23 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Portaria de 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria e requerimentos despatchados da Directoria Geral da Industria.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foi exonerado Francisco Manoel de Vellasco do logar de 2º supplente do juiz substituto federal na sede da secção de Goyaz e nomeado para o mesmo logar Abilio Alves de Castro.

— Por decretos de 22 do corrente:

Foi nomeado para o posto de capitão-ajudante do 171º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Ceará, Antonio Machado Coelho Filho.

Foi mandado classificar como alferes da 1ª companhia do 19º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o 2º tenente Antonio Alves Salgueiro, ficando sem effeito a guia de mu ança que lhe havia sido concedida anteriormente para o Estado do Amazonas.

Foi mandado aggregar ao estado-maior da Força Policial do Districto Federal, por um anno, de accordo com o n. 2 do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, combinado com o decreto legislativo n. 720, de 28 de setembro de 1853, o capitão Joaquim Antonio Lopes, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas na inspecção de saude a que foi submettido.

— Por outros decretos de 22 do corrente:

Foram exonerados:

Laurentino de Mello Cavalcante; Joaquim de Araujo Bezerra, João Antonio de Hollanda Chacon e Alceu Ferreira Bulthar dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Espirito Santo, na secção da Parahyba:

O capitão José Pedro Fernandes, do logar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio de S. José do Norte, na secção do Rio Grande do Sul.

A pedido:

Antonio Xavier de Faria, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Teixeira, na secção da Parahyba; Manoel Gomes da Silva, de identico logar no municipio de Porto Nacional, na secção de Goyaz.

— Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

#### SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Cachoeira

1º supplente—José Antonio Machado.

2º supplente—Joaquim Nogueira Pinheiro.

#### SECÇÃO DA PARAHYBA

Municipio do Espirito Santo

1º supplente—Walfredo Rufino Carneiro da Cunha.

2º supplente—Antonio Patricio Pereira.

3º supplente—Secundino Fernandes de Carvalho.

Ajudante do procurador — João Alves Mas-a.

Municipio de Teixeira

Ajudante do procurador — Coronel Dario Ramalho de Carvalho Lima.

#### SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de S. José do Norte

1º supplente — Francisco Carlos da Silveira.

— Por decretos de 22 do corrente, foram reformados:

Com o soldo e posto de alferes, nos termos do art. 74, n. 5, do regulamento annexo ao decreto n. 5.538, de 26 de junho de 1905, o sargento-forriel da Força Policial deste Districto, Balbino Francisco de Oliveira.

Com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75, do regulamento annexo ao decreto n. 5.538, de 26 de junho de 1905, o anspçada da Força Policial Francisco Borges.

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente foram nomeados:

Para o Tribunal de Contas:

Segundo escripturario, o 3º da mesma repartição Alexandre Emilio Sommer;

Terceiro escripturario, o 4º Eloy Ottoni Mauricio de Abreu;

Quarto escripturario, Christiano Augusto Franco.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição João Honorato Pereira Leal.

Para a Alfandega de Corumbá, Estado do Matto Grosso:

Segundo escripturario, Milton Barbosa Gonçalves.

### Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, de accordo com a attribuição conferida pelo art. 48 § 6º da Constituição, foi perdoado o sentenciado militar Arlindo Cruz do resto da pena que lhe falta cumprir e a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar, por crime de 2ª deserção simples.

— Por outros de 22 do corrente:

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 12 do corrente, ao official e inferiores da armada constantes da inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a mencionada relação.

Relação do official e inferiores da armada aos quaes é concedida a medalha militar por decreto desta data

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão-terente Marcolino Alves de Souza.

Fieis de 2ª classe:

Lydio Gonçalves de Abreu.

Francisco Joaquim da Silva.

Francisco Antonio Pinto do Miranda.

Plinio Lopes Branco.

—Foi graduado de conformidade com os decretos ns. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e 5.882, de 6 de fevereiro de 1906, no corpo de commissarios da armada, no posto de capitão de fragata o capitão de corveta commissario Ernesto José de Souza Leal.

Foram promovidos, de accordo com os decretos ns. 6.526 e 7.039, de 15 de junho de 1907 e 9 de julho de 1908, no corpo de engenheiros machinistas da armada, ao posto de 1º tenente engenheiro machinista o 2º tenente Ismael Dias Braga e ao de 2º tenente engenheiro machinista o sub-machinista Genesio Gonçalves dos Santos, ambos por merecimento.

Foi exonerado, conforme pediu, Octavio Lobato Ayres do cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra José Joaquim Machado da Cunha para comandar o navio-escola *Primeiro de Março*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 do corrente, foi nomeado o Dr. Graciliano Pedreira Marques de Freitas para o cargo de administrador dos Correios do Estado da Bahia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de abril de 1909

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio-circular do Dr. Elysio de Araujo, de 31 de março ultimo, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver sido instalada, no edificio do quartel-general do exercito, a Confederação do Tiro Brasileiro.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que foram consideradas justificadas as faltas dadas pelo Dr. Manoel Pereira Reis, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no periodo de 10 a 24 do mez de março proximo findo. —Communicou-se ao director da mesma Escola.

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia ter-se resolvido permittir que Adolpho Leal do Britto, Francisco Leite de Oliveira, Merino Andréa dos Santos, Sabino Fluzza e Rodolpho Paraizo Coutinho se matriculem nessa faculdade, marcando-se-lhes, porém, tantas faltas quantas forem as aulas dadas no corrente anno lectivo;

Aos delegados fiscaes do governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas o Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu o 1º tenente da armada Alfredo Ruy Barbosa, que se resolveu dispensar-o dos exames de direito publico e constitucional e de direito internacional publico e

privado e diplomacia do 2º anno do curso do dito estabelecimento, visto haver o requerente sido aprovado nas referidas materias na Escola Naval;

A' mesma faculdade que nos exames das cadeiras do direito romano do 1º anno, direito internacional publico e privado e diplomacia do 2º, economia politica, sciencias das finanças do 4º e theoria e pratica do processo civil, commercial e criminal do 5º, bipartidas nesse estabelecimento, deve ser dada uma unica nota, a fim de evitar embaraços por occasião da transferencia de alumnos do referido estabelecimento para os officiaes ou para outros particulares onde não se verifique o mesmo facto.

—Outrosim ter-se mandado admitir no 2º anno dessa faculdade, como alumno gratuito, João Delduck de Bulhões Pinto, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Internato do Gymnasio Mineiro, attendendo ao que requereu Pio Alves Pequeno e outros, alumnos do 6º anno desse estabelecimento, e á informação constante do officio de 18 de março ultimo, que se resolveu dispensar-os do exame de madureza, visto não ter havido desde o começo do anno lectivo revisito das materias estudadas nos annos anteriores eser em maio a 1ª epocha do mesmo estabelecimento;

Ao Instituto Gymnasial Julio de Castilhos, no Rio Grande do Sul, ter-se mandado admitir nesse estabelecimento, como alumno gratuito, o menor Sebastião Bellanca, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Remettem-se ao governador do Estado do Pará a portaria de 14 do corrente, que nomea o bacharel Francisco Gouvêa Cunha Barreto para exercer interinamente o lugar de delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre do Direito desse Estado, rogando-se-lhe dê ou mande dar posse ao nomeado;

### Requerimentos despachados

Augusto Cesar Lobo, pedindo validade, para curso juridico, de exames que fez no Collegio Militar, e outrosim seja autorizada a sua matricula no 1º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro. —Deferido quanto á validade dos exames de portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, geographia e chorographia do Brazil, historia do Brazil, e physica e chimica; prove ter prestado fóra do dito collegio os exames preparatorios de latim, historia universal e historia natural.

Francisco Julianelli, pedindo naturalização. —Indeferido.

### Dia 17

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo ter-se resolvido permittir que Antonio Ferreira de Paula, Breno Silveira, Carlos Gomes de Freitas, João de Deus Menna Barreto de Barros Falcão, José Arantes de Paiva, Leopoldo Rodrigues da Costa, Luiz Oliva de Toledo, Washington Tibaggy de Moraes Navarro se matriculem nessa faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares e marcando-se-lhes tantas faltas quantas forem as aulas dadas, declaradas desde o inicio do actual anno lectivo;

Aos delegados fiscaes do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro ter-se resolvido permittir que Americo Galvão Bueno, Fernando de Souza da Silveira, Nestor Teixeira de Carvalho e Victor Crespo de Castro se matriculem nessa faculdade, marcando-se-lhes tantas faltas quantas forem as aulas dadas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

A' Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro ter-se mandado admitir no 2º anno dessa escola, como alumno gratuito, José

Scheiner, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Lyceu Municipal de Muzambinho ter-se mandado admitir nesse estabelecimento, como alumno externo gratuito, o menor Oscar Barbosa de Oliveira, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio da Bahia ter-se mandado admitir nesse estabelecimento, como alumno gratuito, quando houver vaga, o menor João da Costa Alves, satisfeitas as exigencias regulamentares.

### Requerimentos despachados

Augusto de Queiroz Lopes, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo se lhe mande passar o respectivo diploma independentemente do pagamento da taxa. —Indeferido.

Carmo Tarantino, pedindo naturalização. — Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.248, de 14 de maio de 1908, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

Felippe Baptista da Silva, pedindo dispensa dos exames preparatorios de historia universal, geometria e trigonometria, physica e chimica. —Indeferido.

### Dia 19

Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao aviso n. 47, de 1 do corrente mez, que ao capitão Sefezfredo Francisco de Almeida pôde ser concedida nova medalha de distincção de 1ª classe, em substituição da que lhe foi conferida por decreto de 25 de março de 1892, desde que o mesmo capitão indenize á Casa da Moeda a respectiva despesa;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ter-se resolvido permittir que Alonso Braga Pereira da Rocha se matricule no 1º anno dessa faculdade, marcando-se-lhe tantas faltas quantas forem as aulas dadas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Aos delegados fiscaes do Governo junto:

A' Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro ter-se mandado admitir no 4º anno dessa faculdade, como alumno gratuito, Castorino Montezuma, satisfeitas as exigencias regulamentares;

A' Faculdade Livre de Direito da Bahia, em referencia ao telegramma de 3 do corrente, em que communica ter o director desse estabelecimento allegado que os arts. 125 e 3-3 doCodigo de Ensino permittem annualmente a matricula gratuita de dous alumnos no maximo e consulta como proceder relativamente aos candidatos excellentes á vista dos avisos de 13 de fevereiro 22 e 24 de março ultimos, nos quaes se determina a matricula gratuita de quatro alumnos, que do disposto no art. 125 do codigo resalta que o Governo tem o direito de dispor de 10 lugares de alumnos gratuitos nessa faculdade visto serem cinco annos lectivos.

Não se achando taes logares preenchidos, é claro que poderão sel-o em qualquer occasião mediante ordem deste ministerio, por isso que, si fosse usada annualmente a autorização contida naquelle artigo, 10 alumnos gratuitos, pelo menos, estariam cursando as aulas.

Desde sua equiparação essa faculdade tem recebido somente nove alumnos mandados matricular pelo Ministerio da Justiça; logo, de modo algum pôde ter sido excedido o numero de vagas de que o Governo dispõe,

existindo ainda, na peor hypothese, um lugar por preencher. Tal interpretação tem tido o art. 125 do código em varias decisões, entre as quaes o aviso de 20 de outubro de 1908, dirigido ao delegado fiscal junto à Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo.

Nessas condições, não tem razão de ser a consulta do director da faculdade, devendo ser admittidos os alumnos de que tratam os avisos de 13 de fevereiro 22 e 24 de março ultimos, bem como o alumno Alvaro Bulhões.

A Faculdade de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre ter-se mandado admitir no 1º anno dessa faculdade, como alumno gratuito, Eugenio Martins França, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Collegio Paula Freitas ter-se mandado admitir nesse estabelecimento, como alumno externo gratuito, quando houver vaga, o menor João de Souza Fernandes, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio de S. Paulo ter-se mandado admitir nesse estabelecimento, como alumno externo gratuito, o menor Assyrio Müller Costa, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Collegio Diocesano de Diamantina, attendendo ao que requereu José Esteves da Silva, alumno do 6º anno desse estabelecimento, e a informação prestada em officio de 28 de março ultimo, ter-se resolvido dispensar o do exame de madureza, visto não ter sido feita a revisão das materias estudadas nos annos anteriores e o anno lectivo do mesmo estabelecimento terminar em junho vindouro.

#### Requerimentos despachados

Jorge Mesquita de Vergueiro.—O requerimento foi remetido à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Dr. Nicanor Queiroz Nascimento.—Dirigia-se ao director do Lyceu do Artes e Officios.

Expediente de 22 de abril de 1909

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

##### Autorizou-se:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional desta Capital a conceder guias de mudança para a comarca de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, ao capitão Arthur de Souza Ribeiro e ao tenente José Martins Moreira, que se acham aggregados ao estado maior da 7ª brigada de infantaria da referida milicia;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guias de mudança aos capitães da 1ª companhia do 183º batalhão de infantaria da comarca do Ribeiro José Rodrigues Nogueira e ajudante do 319º batalhão da mesma arma da comarca do Arca Gasparino Tourinho de Castro Leite, ambos do referido Estado, sendo a este para a comarca da capital e aquelle para a de Belmonte, no mesmo Estado, onde pretendem fixar residencia;

O presidente do Lloyd Brasileiro a conceder, por conta do Ministerio da Justiça, passagem de 1ª classe da capital do Estado da Bahia para esta cidade ao preso Antonio Ribeiro Villena da Cunha e ao official que o acompanha.

— Concederam-se 60 dias de licença ao soldado da Força Policial do Districto Federal José Cypriano da Silva, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco.

— Devolveu-se ao juiz de direito da 2ª vara civil desta cidade, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida às justicas do Portugal a requerimento de Joaquim Rodrigues Corrêa do Paiva, para citação do Dr. Cyro Vidal Cunha Bastos e outros.

— Prorogaram-se na Força Policial as licenças, em cujo gozo se acham, por 20 dias, ao tenente Alfredo Gomes de Jesus e, por 30 dias, ao soldado Laurindo Antonio da Silva, para tratamento de saúde.

— Remetteu-se ao juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que Braz Labanca, por seu advogado, pede perdão do resto da pena de um mez do prisão celular e multa de 200\$, a que foi condemnado pelo mesmo juiz, pela contravenção do art. 367 do Código Penal.

— Transmittiu-se ao governador do Estado do Pernambuco cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Tocantins*, referente ao moço de convez Amaro Meneses dos Santos, natural do dito Estado.

Exp.diente de 20 da abril de 1909

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se aos Drs. Henrique Figueiredo de Vasconcellos e Adolpho Lutz que foram designados para fazerem parte da mesa julgadora do concurso a realizar-se para preenchimento de duas vagas de medicos dos hospitaes desta repartição.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de serem entregues ao almoxarife do Hospital Paula Candido Edgard de Magalhães Bandeira as importancias de réis 2:328\$997, 531\$000 e 1:763\$750, para occorrer, respectivamente, ao pagamento do pessoal sem nomeação, pessoal extraordinario e pessoal empregado nas obras do mesmo hospital, durante o mez janeiro ultimo; o mais as importancias de 2:272\$000 e réis 1:621\$000, para pagamento do pessoal sem nomeação e pessoal das obras do referido estabelecimento, durante o mez de fevereiro passado, e ao administrador do Desinfectorio Central Desiderio Pagani a importancia de 2:948\$, para effectuar o pagamento do construtor e do pessoal das obras do novo desinfectorio, durante o mez de fevereiro ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, por cópia, a carta dirigida a esta directoria por Fratelli Martinelli & Comp.

Dia 22

Accusou-se ao inspector de saúde dos portos do Estado do Rio Grande do Norte o recebimento do officio n. 108, de 6 do corrente.

— Restituiu-se ao Sr. Ministro, informada, a carta de Antonio Severiano Pacheco, estabelecido com pharmacia na estação Coronel Pacheco, em Minas Geraes.

— Solicitaram-se providencias ao director do Laboratorio Nacional de Analyses para serem analysadas duas amostras de chá preto, que foram apprehendidas no estabelecimento commercial de Souza & Comp., á rua de S. Christovão n. 569.

— Communicou-se aos Drs. Carlos Seidl e Luiz Tavares de Macedo, directores dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, que foram designados para fazerem parte da mesa julgadora do concurso a realizar-se para preenchimento de duas vagas de medicos dos hospitaes desta repartição.

#### — Remetteram-se:

Ao director da Imprensa Nacional o relatório de 1908, do Hospital Paula Candido, para ser annexado ao desta directoria;

Ao procurador da Republica a informação prestada pelo delegado do 7º districto, relativa ao protesto interposto perante o juiz federal da 1ª vara por Joaquim de Souza Amorim;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Vicente Ferreira Marques, Manoel Gaspar Dias, Albino Bouhet, Alfredo Pinto dos Santos e Carlos Arantes Ramos;

Ao director da Imprensa Nacional o do Estevão José Rabello;

Ao director dos Telegraphos o do Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade;

Ao administrador dos Correios o de Pedro Camillo da Silva.

#### Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1909

Adolpho Elhardt (1º districto).—A medida fica adiada.

João Nepomuceno de Campos Braga (1º districto).—A multa será relevada si as obras forem iniciadas dentro de 20 dias.

James Andrew (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Luiz Cardoso de Oliveira (2º districto).—Será relevada a multa.

João Marques da Silva (2º districto).—Não pôde ser attendido.

Anna de Lacerda Martins Moscoso (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Marcellino João Duarte (3º districto).—Certifique-se.

Antonio Pinto de Almeida (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Angelica Rodrigues do Amaral (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alvaro Freire Braga (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Narciso Costa & Comp. (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Stockmeyer (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Julio Augusto da Cunha Guimarães (6º districto).—Providenciado.

João Jorge Travassos.—Certifique-se.

Dr. Nemesio do Rego Quadros.—Deferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foi declarada sem effeito a de 15 do andante pela qual foi demittido Manoel Pinto de Magalhães do cargo de contador da Administração dos Correios de Sergipe.

**Directoria Geral da Contabilidade**  
**Balancote da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro em 31 de março de 1909**

| OPERAÇÕES                                                                                                                    | MOEDA ESTERLINA |                | PAPEL-MOEDA      |                  | OURO NACIONAL   |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|
|                                                                                                                              | Receita         | Despeza        | Receita          | Despeza          | Receita         | Despeza         |
| Liquido producto do emprestimo de £ 5.500.000-0-0.....                                                                       | 4.778.631-4-5   |                |                  |                  |                 |                 |
| Liquido producto do emprestimo de £ 3.000.000-0-0.....                                                                       | 2.824.505-8-10  |                |                  |                  |                 |                 |
| Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal até 30 de junho de 1908.....                                     | 438.223-2-10    |                |                  |                  |                 |                 |
| Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....                                                    |                 | 4.400.000-0-0  |                  |                  |                 |                 |
| Comissão de accete dos mesmos saques— £ 5.750-0-0 a 8\$890 por £.....                                                        |                 |                | 78.686:535\$080  |                  |                 | 51:117\$500     |
| Juros dos emprestimos externos até novembro de 1908— £ 2.037.500-0-0 a 8\$890 por £.....                                     |                 |                |                  |                  |                 | 18.113:375\$000 |
| Comissão de pagamento 1 % — £ 20.375-0-0 a 8\$890 por £.....                                                                 |                 |                |                  |                  |                 | 181:133\$750    |
| Pago em Londres a C. H. Walker & Comp. por serviços effectuados até 28 de fevereiro de 1909.....                             |                 | 2.459.437-12-2 | 49.188:753\$234  |                  |                 |                 |
| Valor do emprestimo interno em apolices.....                                                                                 |                 |                | 17.300:000\$000  |                  |                 |                 |
| Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro..... |                 |                |                  | 17.300:000\$000  |                 |                 |
| Juros do emprestimo de 1903 — 11 semestres vencidos até 31 de dezembro de 1908 — Rs. 4.757:500\$000, papel.....              |                 |                |                  |                  |                 | 2.819:259.255   |
| Receita arrecadada até 31 de março de 1909:                                                                                  |                 |                |                  |                  |                 |                 |
| Comissão provisoria, de julho a dezembro de 1903.....                                                                        |                 |                | 13.382:855\$102  |                  |                 |                 |
| Seção administrativa.....                                                                                                    |                 |                | 262:397\$300     |                  |                 |                 |
| 2ª divisão.....                                                                                                              |                 |                | 101:194\$183     |                  |                 |                 |
| 3ª divisão.....                                                                                                              |                 |                | 180:432\$780     |                  |                 |                 |
| Comissão Constructora da Avenida Central.....                                                                                |                 |                |                  | 138:000\$000     |                 |                 |
| Receita a arrecadar.....                                                                                                     |                 |                |                  | 40:633\$590      |                 |                 |
| Depositos de varias origens.....                                                                                             |                 |                |                  | 170:965\$179     |                 |                 |
| Cauções : valores em garantia de contractos.....                                                                             |                 |                |                  | 1.367:167\$267   |                 |                 |
| Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....                                                                             |                 |                |                  | 25.886:485\$713  |                 |                 |
| Despezas judiciaes.....                                                                                                      |                 |                |                  | 41.267:528\$077  |                 |                 |
| Saldo em poder de responsaveis.....                                                                                          |                 |                |                  | 22.603:040\$041  |                 |                 |
| Despendido pela seção administrativa.....                                                                                    |                 |                |                  | 46.013:435\$642  |                 |                 |
| Idem pela 2ª divisão—1ª seção.....                                                                                           |                 |                |                  |                  | 23.447:131\$954 |                 |
| Idem pela 2ª divisão—2ª seção.....                                                                                           |                 |                |                  |                  |                 | 55:504\$852     |
| Idem pela 3ª divisão.....                                                                                                    |                 |                |                  |                  |                 | 2.226:741\$507  |
| Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....                                                                      |                 |                |                  |                  |                 |                 |
| Productos da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 31 de março de 1909.....                      |                 |                |                  |                  |                 |                 |
| Restituições da mesma até novembro de 1908.....                                                                              |                 |                |                  |                  |                 |                 |
| Saldos.....                                                                                                                  |                 | 1.181.922-3-11 |                  | 1.314:914\$170   |                 |                 |
|                                                                                                                              | 8.041.350-16-1  | 8.041.350-16-1 | 159.102:166\$679 | 159.102:166\$679 | 23.447:131\$954 | 23.447:131\$954 |

Saldos :  
 Em moeda esterlina..... £ 1.181.922-3-11  
 Em ouro nacional..... 2.226:741\$507  
 Em papel-moeda..... 1.314:914\$170

*Basilio D. Vianna, 1º escripturario, — A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade, — Francisco de Paula Bicalho, director-technico.*

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 252—Afirm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, incluso vos remetto o requerimento de diversas firmas commerciaes desta praça solicitando seja posta em pratica a medida, que indicam, e que julgam necessaria a pôr cobro ao prejuizo occasionado ao commercio importador no despacho de mercadorias, á vista da demora, havida pela Correio na distribuição dos respectivos documentos.

N. 253—Tendo a *Leopoldina Railway Company, limited*, requerido transferencia para o porto da Victoria de 23 toneladas de pontes de ferro e 115 kilos de tinta preparada cuja isenção de direitos foi concedida pela ordem constante do officio desta directoria n. 928, de 9 de outubro do anno passado, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, autorizar-vos a dar baixa do referido material na relação que acompanhou o citado officio ; o que vos communico para os fins convenientes.

N. 254—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu conceder a isenção de direitos, solicitada pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro, no incluso officio n. 381, que veio junto ao dessa alfandega n. 456, de 14 deste mez.

N. 255—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o orçamento da despesa da Mesa de Rendas de Macahé para o exercicio de 1910, a que se refere o vosso officio n. 407, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 12, approvar o mesmo orçamento, excluido o augmento relativo aos guardas, trabalhadores e marinheiros e reduzido a 1:000\$ o quantitativo para o expediente, etc.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 26—Transmittindo o incluso officio n. 212, de 31 de março ultimo, em que o chefe de policia solicita informações sobre as repartições de Fazenda nesta Capital que vendem sellos de consumo para phosphoros, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, informeis sobre o balanço dado nos cofres dessa Recebedoria, e a que se refere o parecer da Directoria das Rendas Publicas prestado no alludido officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 89—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 74, de 3 do fevereiro ultimo, incluso vos remetto novamente, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 2, de 29 de março ultimo, relativo á fiança, no valor de 40:000\$, prestada, em immoveis, pelo coronel Francisco Bezerra de Moraes Rocha, em garantia da responsabilidade de Antenor Bezerra e de seus fideis, no logar do thesoureiro daquella repartição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 80—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 8, de 7 de janeiro ultimo, pelo qual indeferistes o requerimento de Cesario Manoel do Bomfim solicitando aforamento de uma parte do terreno nacional á rua da Alegria, no municipio de Brotas, nesse Estado. Incluso vos devolvo o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos effeitos, em confirmação ao meu telegramma de 19, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 8ª do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, de 23 toneladas de pontes de ferro e 115 kilos de tinta preparada, destinados ao seu serviço.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto de que dá conta a Alfandega desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 1, de 2 de janeiro ultimo, pelo qual designou o 1º escriptuario Manoel Ribeiro de Carvalho Junior para fiscalizar o destino dado ao material importado com isenção de direitos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

D. Florença Christovam dos Santos Barreto, pedindo pagamento do vencimentos que deixou de receber seu fallecido marido, Dr. Alfredo Coelho Barreto. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1909

Sr. engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 61—Tendo Lourenço Luiz Pereira de Mattos aforado os lotes do terrenos ns. 17 e 18, nessa fazenda, autorizo-vos a fazer a competente demarcação, affirm de que possa aquelle foreiro cercar os referidos terrenos.

— Sr. collector federal em Nova Friburgo:

N. 13—Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na bebida que acompanhou o vosso officio numero 110, de 10 de fevereiro ultimo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1909

Teixeira Bastos, Macodo & Comp.—Averbe-se a mudança.

João de Castro Naval.—A' vista do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, considerando a bebida um vinho artificial

assemelhavel ao de uva, a mercadoria de que se trata está sujeita ao imposto de consumo.

Representação do escriptuario Cavalcanti, sobre a divida do prelio da rua do Alcantara n. 49.—Annullem-se as contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Idem, idem sobre a divida do predio n. 31 da rua Monte.—Sendo procedente a contra-fé junta, nada ha que deforir.

Mme. Silva.—Apresente a patente de registro.

J. da Encarnação Jorge.—Relacione-se a divida para ser cobrada executivamente.

Anna de Siqueira.—Officie-se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Adelino Pereira da Cunha.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Tavares, Freitas & Chaves.—Em face dos pareceres, altere-se a industria para barbeiro sem perfumarias e dê-se a baixa no imposto de consumo.

Representação do escriptuario Paulo Osorio, contra o estabelecimento de Augusto Castello.—Selle o documento de fl. 1.

Antonio Pereira da Costa.—Deduzam-se cinco mezes no exercicio de 1907 e todo o exercicio de 1908, continuando em vacancia para ultima verificação.

Chrispim Gonçalves dos Santos.—Transfira-se. Imponho multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Vieira da Silva.—Selle o documento de fls. 4.

Manoel Marques Fontes.—A' sub-directoria.

Maria Henriqueta da Costa Pinto e seus filhos menores.—Paguem o debito accusado no parecer.

Teixeira Costa & Comp.—Completem com revalidação o sello do documento.

Didia Passos de Albuquerque.—Não havendo a infração por ter sido a transferencia requerida dentro do prazo legal, fica sem effeito a multa imposta por despacho de 23 do corrente.

Domingos Lopes do Couto.—A' sub-directoria.

Silvina Rosa Soares.—Annulle-se a divida a que se refere o parecer e officie-se á Directoria do Contencioso. (Representação do escriptuario Frederico Souto.

Ezequiel Fernandes.—Transfira-se.

Antonio José da Costa.—Idem.

Alfredo Costa.—Satisfaza a exigencia.

José de Souza Coutinho.—Transfira-se.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado auxiliar do auditor de guerra da 9ª região de inspeção o bacharel Eugenio de Sá Pereira.

## SENADO FEDERAL

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 23 DE ABRIL DE 1909

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Araújo Góes, Urbano Santos, Alvaro Machado, Castro Pinto, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Braz Abrautes, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo e Pinheiro Machado (17).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Coelho e Campos, expedido de Capela, em data de hontem, communicando que seguirá logo que haja vapor, ha dias esperado.—Inteirado.

Telegrammas dos governadores dos Estados do Maranhão e do Rio Grande do Norte, congratulando-se com o Senado pela data de 21 de abril.—Inteirado.

O Sr. 2º Secretario lê os seguintes

## PARECERES

N. 8 — 1909

Da eleição a que se procedeu no Estado de Pernambuco, em 30 de janeiro ultimo, para renovação do terço da sua representação no Senado, a secretaria desta Camara recebeu e apurou 383 authenticas, faltando apenas a 4ª secção de Escada, a 6ª da Victoria, as de Pesqueira, as 3ª, 4ª e 5ª de Garanhuns.

O resultado dessa apuração é o seguinte:

|                                       | Votos  |
|---------------------------------------|--------|
| Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves..... | 31.380 |
| Barão de Lucena.....                  | 3.395  |
| Diversos.....                         | 1.207  |
| Cedulas em branco.....                | 1.669  |

A junta apuradora, conforme se verifica da acta da apuração geral, chegou ao resultado seguinte:

|                                       | Votos  |
|---------------------------------------|--------|
| Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves..... | 31.939 |
| Barão de Lucena.....                  | 3.327  |
| Diversos.....                         | 1.280  |
| Cedulas em branco.....                | 251    |

Da acta da apuração consta não ter sido feita, perante a junta, reclamação alguma, quer quanto ao processo eleitoral, quer quanto á organização das mesas que a elle presidiram.

Tambem perante a Comissão de Poderes nenhuma reclamação ou contestação foi apresentada.

E' ella, pois, do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu em 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Pernambuco, para renovação do terço do Senado;

2º, que se a reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves.

Sala das Commisões, 22 de abril de 1909.—*F. Glycerio*, presidente.—*Lauro Sodré*, relator.—*Alencar Guimarães*.—*Urbano de Gouvêa*.—*A. Azeredo*.—*João Luiz Alves*.—*José G. Pinheiro Machado*.—*J. P. de Castro Pinto*.—A imprimir.

N. 9 — 1909

O estudo a que procedeu nas 514 authenticas remettidas á Secretaria do Senado e relativas ao pleito eleitoral realiado no Estado de S. Paulo, a 30 de janeiro de 1909, para renovação do terço da representação desse Estado nesta Camara, levou ao espirito da Comissão de Poderes a convicção de que correu elle regularmente e isento de vicios que p'ssum, por si sós, acarretar a nulidade das eleições, cujos resultados são consignados nas authenticas, onde elles se notam.

As irregularidades encontradas limitam-se á falta da lista de assignaturas dos electores que compareceram e votaram, á remessa, por cópia e não em original, desta mesma lista, á omissão do resultado da eleição para Senador e á do numero de votos obtidos pelos varios candidatos

Resentem-se da falta apontada as authenticas relativas ás secções dos seguintes municipios:

Baurú, 1ª e 2ª secções; Botucatu, 6ª; Faxina, 1ª; Itapetininga, 4ª; Itararé, 1ª; Itatinga, 2ª; Santo Antonio da Cachoeira, 2ª; S. Paulo, 5ª, 15ª, 17ª e 23ª; S. Pedro do Turvo, 1ª e 2ª; Itaberá, 1ª e 2ª; Pilar, 1ª e 2ª; Ribeirão Branco, unica; Rio Bonito, 1ª; Santo Antonio da Boa Vista, 1ª e 2ª; Santa Barbara do Rio Pardo, 2ª; S. Miguel Archanjo, 1ª e 2ª; Butatans, unica; Xiririca (Itauna), unica; Araraquara, 2ª e 3ª; Bebedouro, 1ª, 2ª e 3ª; B-lém do Descalvado, 1ª, 2ª e 4ª; Cabreúva, 1ª e 2ª; Itú, 1ª, 2ª e 4ª; Jabiticabal, 1ª, 3ª e 4ª; Jundiáhy, 1ª, 2ª e 3ª; Pitangueiras, 1ª, 2ª e 3ª; Porto Ferreira, 2ª; Ribeirão Bonito, 1ª; S. Carlos do Pinhal, 1ª; Araras, 4ª; Pederneiras, 1ª; Rio Claro, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª; Franca, 1ª e 2ª; Nuporanga, 4ª e 6ª; S. João da Boa Vista, 5ª; S. José do Rio Pardo, 2ª; Santa Rita do Paraizo, 4ª; Amparo, 6ª; Ituverava, 1ª; Mococa, 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª; Nuporanga, 1ª e 3ª; Patrocínio do Sapucahy, 2ª; Pederneiras, unica; Ribeirão Preto, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Santa Cruz de Palmeiras, 1ª e 2ª; Sertãozinho, 4ª; Jatahy, 1ª e 2ª; Pinheiro, 1ª; Queiuz, 1ª e 2ª; Silveiras, 2ª; Taubaté, 1ª, 4ª, 5ª e 6ª; Ruquira, 2ª, 3ª e 4ª; Mogy das Cruzes, 2ª; Redempção, 1ª e S. Sebastião, 1ª.

Vieram acompanhadas de listas não originaes as authenticas das secções de:

Baurú, 4ª; Itapetininga, 3ª; Itararé, 2ª; Itatinga, 1ª; Nazareth, 1ª; Pereiras, 1ª; Rio Bonito, 2ª; Santo Antonio da Cachoeira, 1ª; São Bernardo, 4ª; Tieté, 4ª; Annapolis, 1ª e 2ª; Araras, 1ª, 2ª e 3ª; Barreto, 1ª e 2ª; Boa Esperança, 1ª e 2ª; Espirito Santo do Pinhal, 1ª, 2ª e 3ª; Nuporanga, 5ª; Patrocínio do Sapucahy, 1ª e 3ª; Bananal, 2ª; Lorena, 1ª; e S. Bento do Sapucahy, 1ª, 2ª e 3ª.

Omittem o resultado da eleição para Senador as authenticas de Pinheiro e Nuporanga, duas secções.

Não mencionam o numero de votos obtidos pelos candidatos as de S. Paulo dos Agudos, 3ª, e Limeira, 2ª.

Comquanto a falta da lista de assignaturas, ou a sua remessa, por cópia, o que na hypothese é uma e a mesma cousa, porquanto o que a lei eleitoral exige é a remessa da «lista original» (art. 74, § 4º), já tenha concorrido para annullar eleições, não suggere, contudo, á Comissão este mesmo alvitro para o caso vertente. Para isso baseia-se ella em que a annullação dessas eleições não resultou exclusivamente da existencia desta irregularidade, mas do facto de concomitantemente terem concorrido outras, dando como consequencia o verificar-se a fraude, que altera o resultado da eleição, a que allude o art. 116, n. 3, da lei.

Ora, contra a validade deste pleito na la se argue; de nenhum protesto tem a Comissão conhecimento; consequentemente as hypotheseas são diferentes.

Releva ainda notar que, mesmo annullados os votos obtidos pelos varios cidadãos cujos nomes foram suffragados nas secções acima enumeradas, isto em nada alteraria o resultado final, porquanto sommam elles 17.337 votos, e oito em separado ao Dr. Alfredo Ellis, 27 ao Dr. Laurindo Dias Minhoto e cinco ao Dr. Campos Salles, e da apuração feita pela Comissão verifica-se o seguinte resultado:

|                                 | Votos                     |
|---------------------------------|---------------------------|
| Dr. Alfredo Ellis.....          | 67.671 e oito em separado |
| Dr. Laurindo Dias Minhoto.....  | 227                       |
| Dr. M. F. de Campos Salles..... | 7                         |
| e outros menos votados.         |                           |

Em branco 163 cedulas.

Observou mais a Comissão que da acta relativa á 1ª secção de Araras consta o requerimento-protesto do fiscal de um dos candidatos a Deputado, pedindo fosse consignado ter sido ella lavrada em cadernos de papel por não haver sido enviado á mesa o livro de que trata o art. 71 da lei.

O facto, objecto do requerimento, não importa em irregularidade ou vicio, por estar previsto no paragrapho unico do citado artigo.

Por tulo quanto vem de expor, é a Comissão de parecer:

I, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo no Estado de S. Paulo;

II, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Alfredo Ellis.

Sala das Commisões, 22 de abril de 1909.—*Pinheiro Machado*, relator.—*João Luiz Alves*, pelas conclusões e pela emenda.—*Rosa e Silva*, pela 2ª conclusão e pela emenda.—*A. Azeredo*.—*Urbano de Gouvêa*.—*Alencar Guimarães*, pelas conclusões e de accôrdo com a emenda abaixo indicada.—*Lauro Sodré*, pelas conclusões, de accôrdo com a emenda.—*J. B. de Castro Pinto*.

Este parecer teve a seguinte emenda offerecida pelo Senador Lauro Sodré:

« Que não sejam apuradas as eleições cujas irregularidades do processo foram mencionadas no parecer. »

Votaram a favor quatro membros da Comissão e contra quatro, não tendo havido desempate por se ter declarado o presidente interessado no caso.

Sala das Commisões, 22 de abril de 1909.—*Pinheiro Machado*, relator.—A imprimir.

**O Sr. Presidente**—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer n. 1, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Pará, menos a realizada na 1ª secção do municipio do Bagre, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Arthur de Souza Lemos;

Discussão unica do parecer n. 2, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Maranhão, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Euzebio de Carvalho Oliveira;

Discussão unica do parecer n. 3, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Rio Grande do Norte, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Francisco de Sales Meira e Sá.

Discussão unica do parecer n. 4, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições, a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Matto Grosso, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Maria Metello;

Discussão unica do parecer n. 5, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Paraná, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Generoso Marques dos Santos;

Discussão unica do parecer n. 6, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, o Dr. Felipe Schmidt;

Discussão unica do parecer n. 7, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Sul, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

### Verificação de poderes

#### PRIMEIRA COMISSÃO

A 1ª Comissão reuniu-se hoje, á 1 hora da tarde, para tratar das eleições dos Estados do Amazonas, Pará e Piahy, e receber as contestações dos candidatos que se apresentaram e obtiveram o prazo de tres dias para estudarem os papeis eleitoraes desses Estados.

#### SEGUNDA COMISSÃO

Hontem, ás 11 horas da manhã, presentes todos os seus membros, e sob a presidencia do Sr. Leovigildo Figueiras, reuniu-se a 2ª Comissão de Inquerito, que approvou e assignou o parecer apresentado na reunião anterior pelo Sr. Antonio Nogueira, sobre a eleição do 3º districto de Pernambuco, e que foi enviado á Mesa para ter o conveniente destino.

Por não ter a Comissão mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou concluidos os trabalhos.

#### TERCEIRA COMISSÃO

A 3ª Comissão do Inquerito reuniu-se hontem com a presença dos Srs. Euclides Barroso, Domingos Gonçalves, Sergio Saboia e Seraphico da Nobrega, para ouvir a contestação feita pelo Sr. Graciano Neves aos candidatos diplomados Srs. barão de Monjardim e Bernardo Horta.

Obtiveram vista dos papeis, por 24 horas, os Srs. José Monjardim, como procurador do candidato barão de Monjardim, e Bernardo Horta para responderem á contestação do Sr. Graciano Neves.

A Comissão reuniu-se hoje, ao meio-dia, para tratar das eleições do Espirito Santo e da Bahia.

#### QUARTA COMISSÃO

Sob a presidencia do Sr. Bernardo Monteiro e com o comparecimento dos Srs. Alaôr Prata, Pereira Braga, Astolpho Dutra e João Mangabeira, esteve, hontem, ás 2 1/2 horas tarde, reunida esta Comissão.

Annunciado o debate sobre as eleições do Estado do Rio de Janeiro, foi lido um requerimento dos contestantes do referido Estado, pedindo prorrogação do prazo que lhes foi concedido para vista dos papeis, por mais tres dias, visto não terem tido tempo de apromptar a contestação.

A Comissão deferiu o requerimento, devendo o novo prazo concedido terminar na segunda-feira, 26 do corrente ás 3 horas da tarde, quando novamente se reunirá a Comissão afim de tratar das eleições do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Rodrigues Peixoto pediu, novamente, para ser considerado candidato contestante e ter vista dos papeis. A Comissão, mantendo a sua deliberação anterior, de accôrdo com a Regimento, indeferiu o pedido, bem como outro pedido identico feito pelo Sr. Mattos Pitombo.

A Comissão reuniu-se hoje, á 1 hora da tarde, afim de ouvir a contra-contestação do Sr. Nogueira Jaguaribe, candidato diplomado do 1º districto do Estado de S. Paulo.

#### QUINTA COMISSÃO

Reunidos hontem, sob a presidencia de Sr. Adolpho Gordo, os membros da 5ª Comissão, o Sr. Passos de Miranda leu o seu parecer relativo á eleição realizada no 5º districto de Minas Geraes, concluindo pelo reconhecimento dos candidatos diplomados Drs. José Carneiro de Rezende, Delphim Moreira da Costa Ribeiro, Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Christiano Pereira Brazil e Josino de Alcantara Araujo.

Submettido á discussão e não havendo quem sobre o mesmo fallasse, foi, em seguida, approvedo.

O Sr. Pandiá Calogeras apresentou como documento para o inquerito do 3º districto uma certidão da acta da eleição effectuada em uma secção do districto de *Pochrans*, municipio de Manhuassú, sendo esse documento mandado appenhar aos respectivos papeis, bem como outras actas remetidas á Secretaria da Camara pelo juiz federal de Barbacena e ante-hontem recebidas.

O candidato Arthur Bernardes requereu que se requisitassem da autoridade competente os seguintes documentos relativos ao 2º districto: livros de actas da junta organizadora de mesas eleitoraes do municipio de Juiz de Fora, no triennio de 1909 a 1911; livros de actas e de assignaturas das secções eleitoraes daquelle municipio, 2ª da cidade, 1ª e 2ª da Chacara, 1ª e 2ª de S. Francisco de Paula, 1ª da Vargem Grande e 1ª do Rosario.

Foi deferido este requerimento pela Comissão, sem prejuizo do andamento do inquerito.

Encerram-se os trabalhos, depois de marcada nova reunião para o dia 25 do corrente, domingo, á 1 hora da tarde.

#### SEXTA COMISSÃO

O Sr. presidente convoca uma reunião desta Comissão para hoje, 24, á 1 hora da tarde, afim de serem ouvidos os contestantes das eleições do Matto Grosso e de serem lidos e discutidos os pareceres sobre as eleições de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 23 DE ABRIL DE 1909

Presidência de Sr. Carlos Peixoto Filho

Ao meio-dia e 15 minutos comparecem os Srs. Carlos Peixoto Filho, Rodrigues Alves Filho, Bethencourt da Silva Filho, Alaôr Prata, Nogueira, João de Siqueira, Dunshoe de Abranches, Mario Vianna, Eugenio Pinto, Lobo Jurumenna, Waldomiro Moreira, Paula Ramos, Jovinniano de Carvalho, Carlos Civalcanti, João Luiz de Campos, Cardoso de Almeida, Arnaldo Tavares, Germano Haslocher, Domingos Guimarães, Seabra, Araujo Pinheiro, Ubaldino de Assis, Julio de Mello, Christiano Brazil, João Baptista, Calogeras, Gonçalo Souto, Astolpho Dutra, Lindolpho Camara, Euclides Barroso, Sebastião Mascarenhas, Pedro Mariano, Antonio Dantas, Alberto Sarmiento, Henrique Borges, Altino Arantes, Eduardo Soares, Bernardo Monteiro, Bernardo Horta, Candido Motta, Simeão Leal, Francisco Drummond, Lyra de Castro, Arthur Bernardos, Francisco Portella, Annibal de Carvalho, Simões Barbosa, Seraphico da Nobrega, Arthur Orlando, Cunha Machado, Camillo de Hollanda, Landulpho de Magalhães, Silva Marques, Pedro Doria, Jesuino Cardoso, Juvenal Lamartine, Coelho Netto, Rodrigues Lima, João Cordeiro, Honorio Gurgel, Torquato Moreira, Henrique Valga, Antunes Maciel, Carneiro de Rezende, Antonio Bastos, Francisco Bressane, Alvaro Botelho, Lamounier Godofredo, Luiz Murat, Angelo Pinheiro, Hosannah de Oliveira, Eduardo Saboya, Vidal Ramos, Leovigildo Filgusiras, Bernardo Jambeiro, José Maria, Delphim Moreira, Luiz Adolpho, Alfredo Ruy, Teixeira de Sá, Francisco Tavares, Joaquim Cruz, Mendes Tavares, José Bonifacio, Farias Santos, Sabino Barro-o, Sergio Barretto, Homero Baptista, Hermenegildo de Moraes, Leão Velloso, Eloy de Souza, Antonio Calmon, Cassiano do Nascimento, Campos Cartier, Deoclecio de Campos, Lamenha Lins, Monteiro Lopes, José Lobo, Domingos Gonçalves, Eloy Chaves, Passos Miranda, Rivadavia Corrêa, Adjuto, Josino de Araujo, Sampaio Marques, Epaminondas Gracindo, Paes Barreto, Gracelo Cardoso, Elpidio de Mequita, Valois de Castro, Domingos Mascarenhas, Plínio Costa, José Ignacio, João Gayoso, Joaquim Augusto, Ribeiro Gonçalves, Aristides Spinola, Mangabeira e Milanez (119).

Abre-se a sessão.

O Sr. Bethencourt da Silva Filho (3º Secretário, crendo de 2º) procede à leitura da acta da sessão antecedente.

Em seguida, é sem observações aprovada a acta.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (1º Secretário) procede à leitura do seguinte

## EXPEDIENTE

Telegrammas:

Maranhão, 22 de abril de 1909—Presidente Camara Deputados—Rio—Congratulo-me V. Ex. pas-agem gloriosa data, tão cara á nos a Patria. Cordeas saudações.—Mariano Lisboa, governador.—Inteirada.

Natal, 22 de abril de 1909—Presidente Camara Deputados—Rio—Saúdo a V. Ex. pela data precursora Republica.—Alberto Maranhão, presidente.—Inteirada.

Campos, 22 de abril de 1909 — Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves Filho, 1º Secretario da Camara dos Deputados—Rio—Registrado sob n. 2.987, seguem hoje, Correio livros assignaturas eleitores da 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 13ª e 14ª secções, conforme vossa requisição telegraphica de 22 do corrente. Saudações.—José Augusto Fernandes, supplente do juiz federal.—Inteirada.

Vão a imprimir os seguintes

## PARECERES

## N. 2 — 1909

Reconhece Deputados pelo 2º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados — Srs. Duarte de Abreu, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto de Mello Filho, João Nogueira Penido e Astolpho Dutra Nicacio

A 5ª Comissão de Inquerito foram presentes as actas e mais documentos referentes ás eleições para Deputados Federaes, realizadas no 2º districto do Estado de Minas Geraes, no dia 30 de janeiro proximo findo, e em consequencia das quaes foram expedidos diplomas pela respectiva junta apuradora, aos candidatos Srs. Dr. Duarte de Abreu, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto de Mello Filho, João Nogueira Penido, Astolpho Dutra Nicacio e Arthur da Silva Bernardes.

Contra este resultado surgiu apenas uma reclamação — a do candidato Sr. Francisco Bernardino que, aliás, se limita a impugnar o diploma conferido ao Sr. Arthur Bernardes, reputando validos e legalmente expedidos os dos demais candidatos acima nomeados.

Assim circumscripta a questão e considerando que o processo eleitoral respectivo obedeceu, em sua generalidade, ás prescripções da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904 ;

Considerando que a contestação e a impugnação apresentadas á Comissão pelos interessados Francisco Bernardino e Arthur Bernardes affectam apenas os resultados eleitoraes dos municipios de Viçosa, Guarará, Carangola e Juiz de Fora ;

Considerando quo, embora sejam descontados da apuração geral esses resultados parciaes, permanecerão escoimadas de quaesquer duvidas as eleições dos candidatos Duarte de Abreu, Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto, Penido e Astolpho Dutra ;

Considerando que, nestes termos e de accordo com numerosos precedentes firmados por essa Camara, «não se devem preterir os direitos dos candidatos diplomados, cujas eleições estão isentas de quaesquer vícios ou impugnações ponderaveis».

E' de parecer a Comissão :

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 2º districto do Estado de Minas Geraes, no dia 30 de janeiro do corrente anno, com restricção das dos municipios acima referidos, sobre as quaes dirá a Comissão opportunamente ;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Drs. Duarte de Abreu, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto de Mello Filho, João Nogueira Penido e Astolpho Dutra Nicacio.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909.—Adolpho Gordo, presidente. — Altino Arantes, relator. — Monteiro Lopes. — Plínio Castro. — Passos Miranda Filho.

## N. 3 — 1909

Reconhece Deputados pelo Estado do Maranhão os candidatos diplomados Srs. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Francisco da Cunha Machado, Agrippino de Azevedo, Luiz Antonio Domingues da Silva, João Dunshoe de Abranches Moura, Christino Cruz e Henrique Coelho Netto

A 1ª Comissão de Verificação de Poderes, após haver examinado os diplomas e mais documentos concernentes á eleição federal de 3) de janeiro do corrente anno, para Deputados pelo Estado do Maranhão, verificou o seguinte resultado das votações, ou numero de votos:

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| Manoel Bernardino da Costa Rodrigues..... | 15.849 |
| Fran. da Cunha Machado.....               | 15.763 |
| Agrippino de Azevedo.....                 | 15.639 |
| Luiz Antonio Domingues da Silva.....      | 14.633 |
| João Dunshoe de Abranches Moura.....      | 14.546 |
| Christino Cruz.....                       | 14.475 |
| Henrique Coelho Netto.....                | 14.339 |

Não tendo apparecido contestação alguma á eleição de que se trata, cujas authenticas e demais papeis estão na forma da lei, esta Comissão é de parecer:

1º Que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo no Estado do Maranhão para Deputados ao Congresso Nacional.

2º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os cidadãos Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Francisco da Cunha Machado, Agrippino de Azevedo, Luiz Antonio Domingues da Silva, João Dunshoe de Abranches Moura, Christino Cruz e Henrique Coelho Netto

Sala das sessões, 22 abril de 1909.—Francisco Portella.—Evaristo do Amaral, relator.—Hermenegildo de Moraes.—José Bessa.—Araujo Pinheiro.

## N. 4 — 1909

Reconhece Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os candidatos diplomados Srs. Eloy Castriciano de Souza, Sergio Paes Barreto, Juvenal Lamartine de Faria e João Lindolpho da Camara

A 1ª Comissão de Verificação de Poderes, tendo procedido ao estudo e exm. da acta da apuração geral e mais papeis referentes ás eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno, para preenchimento dos quatro logares de Deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Norte, verificou haverem sido cumpridas todas as disposições legais respectivas, sendo sufragados os nomes dos Srs. Eloy Castriciano de Souza, com 7.254 votos ; Sergio Paes Barreto, com 6.730 votos ; Juvenal Lamartine de Faria, com 6.439 votos ; João Lindolpho da Camara, com 6.259 ; Augusto Leopoldo Raposo da Camara, com 729 votos ; e Felipe Nery de Brito Guerra, com nove votos.

Nenhuma representação, reclamação ou protesto teve lugar perante a junta apuradora, bem assim nenhuma contestação foi offerecida á Comissão organizadora das listas dos Deputados, o, não havendo falta de formalidades legais, a Comissão é de parecer :

1º Que sejam approvadas as eleições federaes procedidas no Estado do Rio Grande do Norte a 30 de janeiro do corrente anno.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Eloy Castriciano de Souza, Sergio Paes Barreto, Juvenal Lamartine de Faria e João Lindolpho da Camara.

Sala das Commissões, 22 de abril de 1909.—Dr. Francisco Portella.—Jose Rufino Bezerra Cavalcanti.—Hermengildo de Moraes.—Araujo Pinheiro.—Evaristo do Amaral.

## N. 5 — 1909

Reconhece Deputados pelo Estado da Parahyba os candidatos diplomados Srs. Francisco Seraphico da Nobrega, Manoel Tavares Cavalcanti, Prudencio Cotegipe Milanez, Francisco Camillo de Hollanda, Antonio Simeão dos Santos Leal

A 2ª Comissão de Inquerito examinou detidamente as eleições procedidas no Estado da Parahyba a 30 de janeiro ultimo, tendo apurado 108 authenticas das eleições de 33 municipios, em que se subdivide o referido Estado, de accordo com a legislação em vigor, chegando ao seguinte resultado:

|                                     | Votos  |
|-------------------------------------|--------|
| Francisco Seraphico da Nobrega..... | 12.679 |
| Manoel Tavares Cavalcanti.....      | 12.531 |
| Um em separado.                     |        |
| Prudencio Cotegipe Milanez.....     | 12.520 |
| Um em separado.                     |        |
| Francisco Camillo de Hollanda.....  | 12.434 |
| Um em separado.                     |        |
| Antonio Simeão dos Santos Leal..... | 7.531  |
| Um em separado.                     |        |

Existem outros menos votados.

As referidas eleições correram regularmente em todos os collegios eleitoraes, não constando nenhum protesto grave, quer quanto a organização das mesas, quer quanto ao processo eleitoral propriamente dito, pelo que:

Considerando que as eleições de 30 de janeiro ultimo, no Estado da Parahyba, se realizaram perante mesas legaes, no dia, hora e lugar previamente designados de accordo com a lei;

Considerando que contra as mesmas eleições não houve protesto algum, quer perante as mesas eleitoraes, quer perante a junta apuradora;

Considerando, finalmente, que a referida eleição correu de accordo com a lei de 15 de novembro de 1904, é a Comissão do parecer:

1.º Que seja approvada a eleição que se realizou no Estado da Parahyba, no dia 30 de janeiro ultimo, para Deputados federaes;  
2.º Que sejam reconhecidos Deputados os candidatos eleitos Srs. Francisco Seraphico da Nobrega, Manoel Tavares Cavalcanti, Prudencio Cotegipe Milanez, Francisco Camillo de Hollanda e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Sala das Commissões, 22 de abril de 1909.—Leovigildo Filgueiras, presidente.—Angelo Pinheiro, relator.—Rodolpho Miranda.—Antonio Nogueira.—Celso Bayma.

## N. 6 — 1909

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado de Pernambuco os candidatos diplomados Srs. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, Esmeraldino Olympio Torres Bandeira, Francisco Teixeira de Sá, Antonio Alves Pereira de Lyra, João Vieira de Araujo e Adolpho Simões Barbosa

A 2ª Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados foram presentes as authenticas e a cópia da acta da apuração geral das eleições procedidas a 30 de janeiro do corrente anno no 1º districto do Estado de Pernambuco.

Tendo attentamente examinado as referidas authenticas, verificou a Comissão ter o processo eleitoral corrido na maior ordem possivel e que o resultado apurado foi o seguinte:

|                                              | Votos |
|----------------------------------------------|-------|
| Dr. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa..... | 9.063 |
| Dr. Esmeraldino Olympio Torres Bandeira..... | 9.012 |
| Dr. Francisco Teixeira de Sá.....            | 8.938 |
| Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra.....       | 8.935 |
| Dr. João Vieira de Araujo.....               | 8.975 |
| Dr. Adolpho Simões Barbosa.....              | 5.077 |

E outros menos votados.

A vista do exposto e não tendo encontrado nas authenticas irregularidades ou vicios que nullifiquem o processo eleitoral, é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno no 1º districto de Pernambuco.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle districto os candidatos diplomados Srs. Drs. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, Esmeraldino Olympio Torres Bandeira,

Francisco Teixeira de Sá, Antonio Alves Pereira de Lyra, João Vieira de Araujo e Adolpho Simões Barbosa.

Sala das Commissões, 22 de abril de 1909.—Leovigildo Filgueiras, presidente.—Antonio Nogueira, relator.—Rodolpho Miranda.—Angelo Pinheiro.—Celso Bayma.

## N. 7 — 1909

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco os candidatos diplomados Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Julio de Mello, José Marcellino da Rosa e Silva, Leopoldo Marinho de Paula Lins, Joaquim José de Faria Neves Sobrinho e José Rufino Bezerra Cavalcanti

A Segunda Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as authenticas das eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno, no 2º districto do Estado de Pernambuco, tendo attentamente examinado todos os papeis relativos ás ditas eleições, verificou a Comissão ter o processo corrido na maior ordem possivel e que o resultado apurado foi o seguinte:

|                                               | Votos |
|-----------------------------------------------|-------|
| Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra.....       | 9.277 |
| Dr. Julio de Mello.....                       | 9.126 |
| Dr. José Marcellino da Rosa e Silva.....      | 8.982 |
| Dr. Leopoldo Marinho de Paula Lins.....       | 8.931 |
| Dr. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho..... | 8.904 |
| Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti.....       | 7.875 |

e outros menos votados.

E' pois, de parecer a Comissão:

1.º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro no 2º districto do Estado de Pernambuco;

2.º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle districto os candidatos diplomados Srs. Drs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Julio de Mello, José Marcellino da Rosa e Silva, Leopoldo Marinho de Paula Lins, Joaquim José de Faria Neves Sobrinho e José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Sala das Commissões, 22 de abril de 1909.—Leovigildo Filgueiras, presidente.—Antonio Nogueira, relator.—Rodolpho Miranda.—Celso Bayma.—Angelo Pinheiro.

## N. 8 — 1909

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco os candidatos diplomados Srs. Pedro José de Oliveira Pernambuco, Domingos de Souza Lelo Gonçalves, José de Medeiro e Albuquerque, Arthur Orlando da Silva e João de Siqueira Cavalcanti

A 2ª Comissão de Inquerito, tendo examinado todas as authenticas da eleição a que se procedeu no 3º districto de Pernambuco, a 30 de janeiro ultimo e, bem assim, a contestação e documentos apresentados pelo candidato coronel Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, vem emittir seu parecer sobre a referida eleição.

Allega o contestante, contra o candidato diplomado Dr. João de Siqueira Cavalcanti, o seguinte:

1.º, que no municipio de Canhotinho o resultado da eleição fôra fraudado em benefício do mesmo candidato contestado e, em prova dessa allegação, exhibe seis documentos, a que dá o nome de boletins, pretendendo que o resultado nestes contido nullifique a votação constante das authenticas remettidas pelos meios regulares á Secretaria da Camara;

2.º, que no municipio de S. Bento fôra tambem alterado o resultado das urnas que, diz o contestante, não é o que rezam as authenticas, mas o que registram os documentos de ns. 7, 8 e 9, que apresenta, sob o nome de boletins;

3.º, que no municipio de Boa Vista foram preteridas formalidades prescriptas pela lei quanto á organização das mesas eleitoraes, tendo por este motivo sido apresentado um protesto (doc. n. 10) contra a validade das eleições procedidas no referido municipio. Junta tambem o contestante uma certidão passada pelo juizo seccional do Estado de Pernambuco, referente a nomes de diversos eleitores do mesmo municipio, com a qual procura demonstrar que, si taes eleitores houvessem votado, teria elle contestante obtido 280 votos;

4.º, que a eleição procedida em Garanhuns é nulla, porque a divisão do municipio em secções eleitoraes foi presidida por autoridade incompetente;

5.º, que, finalmente, é tambem nulla a eleição procedida na 1ª secção do municipio de Bom Conselho, por ter nella funcionado como mesario Antonio de Souza Andrade, pronunciado no art. 303 doCodigo Penal (doc. n. 14).

Estudados devidamente todos os itens da alludida contestação, a Comissão considera que os documentos offerecidos pelo contestante, de ns. 1 a 9, não podem por si só invalidar as authen-

ticas eleitoraes, revestidas das formalidades prescriptas na lei, pois que os boletins só valem na ausencia das mesmas authenticas ou quando se faz a prova de que estas não são verdadeiras, o que não ocorre na hypothese. Além do mais, não consta da acta a entrega de boletins, como exige o § 1º do art. 76. Acresce que todos os boletins não podem ser tidos como verdadeiros, visto como as assignaturas que nelles figuram divergem das que se encontram nas respectivas authenticas; assim é que no boletim referente á 1ª secção de Canhotinho, além de serem diferentes das das authenticas todas as assignaturas dos mesarios, está assignado o cidadão Francisco Carlos Migno, em vez de Manoel Vidal dos Santos, que funcionou como secretario na alludida secção, conforme consta da acta da instalação da mesa. As mesmas faltas do 2º e 3º boletins, sendo que no da 3ª figura como presidente da mesa eleitoral Henrique Pinto Ribeiro, em vez de Felix Athanasio Villa Nova, que foi o legitimo presidente da mencionada secção, conforme consta da respectiva authentica, onde também se vê que funcionou como mesario Pedro Pugliese e não Pedro Pacifico Pulex, como está no boletim. No da 4ª secção figura como mesario Anacleto Ferreira dos Anjos, quando o mesario legitimo foi Anacleto Francisco dos Anjos, cujo nome consta da respectiva authentica. No da 5ª encontram-se os nomes de Cícero Theotônio Pereira da Costa e Miguel Callado Borba, que não funcionaram como mesarios desta secção, porque, tendo deixado de comparecer, foram substituídos pelos suplentes José Pereira de Carvalho e Manoel Ferreira dos Prazeres, segundo se vê da acta da instalação da mesa.

Pedro Lias de Souza Fontes, cujo nome figura no boletim da 6ª secção, não foi mesario, pois, não tendo igualmente comparecido, foi substituído por José Alexandre da Silva Filho.

Em todos os boletins referentes ás eleições de Canhotinho, não pôde merecer fé igualmente a firma do tabellião Antonio Domini ou Domício, pelo confronto que se estabelecer com a que subscrive os concertos e conferencias das 1ª e 2ª secções.

A mesma desigualdade no caracter da letra de assignaturas nota-se nos boletins relativos ao municipio de S. Bento, figurando no da 2ª secção os nomes de OLAVIO de Souza Costa e QUINTINO da Silva Valença, em lugar de Olavo de Souza Costa e Quintino da Silva Valença, que, conforme as respectivas authenticas, foram os mesarios da secção.

Não pôde ter valor o protesto apresentado pelo contestante com referencia ás eleições no municipio de Boa Vista, pois que, além de desacompanhado de quaisquer provas, não consta houvesse sido apresentado perante qualquer autoridade competente do municipio ou lido em livro de notas do tabellião, conforme exige a lei eleitoral.

Igualmente não prova o documento n. 11 que os eleitores nelle mencionados fossem impedidos de votar.

Quanto ao municipio de Garanhuns, da propria certidão offerecida pelo contestante, verifica-se que a divisão do municipio em secções foi presidida por juiz competente, uma vez que para tal fim o juiz de direito passou o exercicio ao juiz municipal.

Não procede também a ultima allegação do contestante, pois a pronuncia do mesario Antonio de Souza Andrade, que funcionou na mesa da 1ª secção do municipio do Bom Conselho, não suspende os direitos politicos, o que só tem lugar em virtude de condemnação (letra b, § 1º, art. 71 da Const.), e, quando mesmo assim não fosse, tal facto não acarretaria nullidade de eleição, a qual só se dá nos precisos casos estatuidos no cap. XII da lei eleitoral.

O resultado das eleições procedidas no 3º districto de Pernambuco, conforme apuração feita na Secretaria da Camara dos Deputados, é o seguinte:

|                                            | Votos  |
|--------------------------------------------|--------|
| Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco..... | 11.417 |
| Dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves.....  | 11.329 |
| José de Medeiros e Albuquerque.....        | 11.228 |
| Dr. Arthur Orlando da Silva.....           | 11.191 |
| Dr. João de Siqueira Cavalcanti.....       | 4.109  |

e outros menos votados.

Assim, a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 3º districto de Pernambuco;

2º, que sejam enviadas á autoridade competente os documentos que parecem falsificados para promover a responsabilidade criminal do autor ou autores das falsificações, e a que se refere este parecer;

3º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco, Dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves, José de Medeiros e Albuquerque, Dr. Arthur Orlando da Silva e Dr. João de Siqueira Cavalcanti.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1909. — *Leovigildo Filgueiras*, presidente. — *Antonio Nogueira*, relator. — *Rodolpho Miranda*. — *Angelo Pinheiro*. — *Celso Bayma*.

## N. 9—1909

*Reconhece Deputados pelo Estado de Alagoas os candidatos diplomados Srs. João Francisco de Noves Paes Barreto, Manoel Sampaio Marques, Eusebio Francisco de Andrade, Natalicio Camboim de Vasconcellos, Epaminondas Hypollito Gracindo e Raymundo Pontes de Miranda*

A 2ª Comissão de Inquerito examinou detidamente 113 authenticas relativas á eleição a que se procedeu no Estado de Alagoas para recomposição da representação do mesmo Estado na Camara dos Deputados.

Estas authenticas, remetidas á Secretaria da Camara, dentro do prazo legal, correspondem ao numero exacto das secções eleitoraes em que se subdividem os 35 municipios do Estado.

O resultado da votação constante destas authenticas, que, aliás, coincide com o da acta geral da junta apuradora, é o seguinte:

|                                                    | Votos  |
|----------------------------------------------------|--------|
| Bacharel João Francisco de Noves Paes Barreto..... | 12.837 |
| Dr. Manoel Sampaio Marques.....                    | 12.640 |
| Bacharel Francisco Eusebio de Andrade.....         | 11.955 |
| Bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos.....    | 11.919 |
| Coronel Epaminondas Hypollito Gracindo.....        | 11.727 |
| Bacharel Raymundo Pontes de Miranda.....           | 11.712 |

Da leitura de todos os documentos submettidos ao estudo da Comissão, verifica-se a ausencia de protestos em relação ao processo eleitoral, em qualquer das suas phasas, ou aos trabalhos da junta apuradora, não tendo sido apresentado á Camara ou perante a Comissão reclamação alguma contra os diplomas expedidos.

E considerando que a eleição foi procedida perante mesas constituídas em conformidade á lei eleitoral em vigor;

Considerando que foi realizada em dia, hora e lugares legalmente designados, não havendo prova ou sequer allegação, quer de fraude contra o resultado da apuração, quer de recusa de mesarios e fiscaes, ou ainda contra o alistamento que serviu de base ao processo eleitoral;

Considerando, finalmente, por isto, que a eleição correu regularmente sem nenhuma das infracções da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904:

E a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas no Estado de Alagoas a 30 de janeiro ultimo;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado o bacharel João Francisco de Noves Paes Barreto, Dr. Manoel Sampaio Marques, bacharel Eusebio Francisco de Andrade, bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, coronel Epaminondas Hypollito Gracindo e bacharel Raymundo Pontes de Miranda.

Sala das sessões, 23 de abril de 1909. — *Leovigildo Filgueiras*, presidente. — *Rodolpho Miranda*, relator. — *Angelo Pinheiro*. — *Antonio Nogueira*. — *Celso Bayma*.

## N. 10 — 1909

*Reconhece Deputados pelo Estado de Sergipe os candidatos diplomados Srs. Pedro Rodrigues da Costa Dória, Gumercindo de Araujo Bessa, Joviniano Joaquim de Carvalho e Antonio Pedro da Silva Marques*

Examinados os diplomas, actas e demais documentos relativos ás eleições procedidas no Estado de Sergipe para Deputados ao Congresso Nacional, o resultado é o seguinte:

|                                     | Votos |
|-------------------------------------|-------|
| Pedro Rodrigues da Costa Dória..... | 5.220 |
| Gumercindo de Araujo Bessa.....     | 5.171 |
| Joviniano Joaquim de Carvalho.....  | 4.616 |
| Antonio Pedro da Silva Marques..... | 4.383 |
| Manoel Bomfim.....                  | 1.546 |
| Olegario Dutra.....                 | 206   |
| Josino de Menezes.....              | 27    |

Dr. Antonio Moitinho Dória, Manoel Passos de Oliveira Telles, Edmundo Nocetti Daltro e Taciano Pinto de Mendonça, um voto cada um.

Nenhuma contestação foi apresentada á Comissão competente, e nem perante a Comissão de Inquerito compareceu interessado algum reclamando contra a validade do processo eleitoral.

Nesta conformidade, tendo em vista os documentos legaes, e a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Sergipe em 31 de janeiro do corrente anno;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo referido Estado de Sergipe os Srs. Pedro Rodrigues da Costa Dória,

ria, Gumerindo de Araujo Bessa, Joviniano Joaquim de Carvalho e Antonio Pedro da Silva Marques.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Leovigildo Filgueiras*, presidente. — *Celso Bayma*, relator. — *Rodolpho Miranda*. — *Angelo Pinheiro*. — *Antonio Nogueira*.

N. 11 — 1909

*Reconhece Deputados pelo primeiro districto do Estado da Bahia os Srs. Drs. Antonio Calmon du Pin e Almeida, José Joaquim Seabra, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Leovigildo Filgueiras e Francisco Luiz da Costa Drummond*

A 3ª Comissão do Inquerito, a quem pertence o exame das eleições para Deputados federaes nos Estados da Bahia, Espírito Santo e Districto Federal, tendo estudado devidamente as actas das eleições dos seis municípios do que se compoem o 1º districto do Estado da Bahia, verificou que estão legitimamente diplomados os candidatos eleitos:

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 1 Dr. Antonio Calmon du Pin e Almeida.....   | 11.644 |
| 2 Dr. José Joaquim Seabra.....               | 7.468  |
| 3 Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago..... | 7.417  |
| 4 Dr. Domingos Rodrigues Guimarães.....      | 5.733  |
| 5 Dr. Leovigildo Filgueiras.....             | 5.276  |
| 6 Dr. Francisco Luiz da Costa Drummond.....  | 4.216  |

Os outros menos votados, conforme se vê das actas parciais e da apuração geral, se conformaram com a manifestação das urnas, nada allegando contra os diplomas dos eleitos acima referidos.

Nestas condições, attendendo a:

que, na primeira sessão celebrada pela Comissão, ninguém, habilitado nos termos precisos do art. 17 § 4º do Regimento da Camara dos Deputados, se apresentou reclamando ou contestando as eleições procedidas no 1º districto da Bahia para seis Deputados ao Congresso Nacional;

que as mesmas eleições foram realizadas perante mesas constituídas pelo modo prescripto na legislação eleitoral vigente;

que se effectuaram no dia 30 de janeiro deste anno, na forma da lei;

que não existem provas de fraude nem allegações que, verificadas, alterem o resultado da eleição;

que não consta a recusa de mesarios ou fiscaes apresentados de conformidade com a lei;

que serviram os alistamentos feitos legalmente;

que foram feitas as eleições de todas as secções nos logares previamente designados pelo poder competente e principiamam na hora marcada, e, sobretudo,

Attendendo a que tanto o processo eleitoral como o da apuração geral obedeceram a todas as disposições da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, a Comissão é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições para Deputados federaes procedidas nos municípios de S. Salvador (Capital), Itaparica, Abrantes, Motta de S. João, Sant'Anna do Catú e Alagoinhas, que compoem o 1º districto do Estado da Bahia, no dia 30 de janeiro de 1909.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados ao Congresso Nacional na legislatura actual a iniciar-se, os Srs. Drs. Antonio Calmon du Pin e Almeida, José Joaquim Seabra, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Domingos Rodrigues Guimarães, Leovigildo Filgueiras e Francisco Luiz da Costa Drummond, todos eleitos pelo 1º districto do Estado da Bahia.

Sala da Terceira Comissão de Inquerito, 22 de abril de 1909. — *Eucides Barros*, presidente. — *Raymundo de Miranda*, relator. — *Francisco Seraphico da Nobrega*. — *Domingos Gonçalves*. — *Eduardo Saboya*.

N. 12 — 1909

*Reconhece Deputados pelo 1º districto de S. Paulo os candidatos diplomados Srs. João Galeão Carvalho, José Cardoso de Almeida, Francisco Ferreira Braga, Candido Nazianzeno Nogueira da Motta e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello*

A 4ª Comissão de Inquerito foram presentes as authenticas, acta da apuração geral e mais documentos referentes ás eleições para Deputados federaes, realizadas em 30 de janeiro do corrente anno, no 1º districto do Estado de S. Paulo.

Na acta da apuração geral, feita na sede do districto, está inserido um protesto do candidato Dr. Carlos Augusto Garcia Ferreira, contra as eleições de varios municípios, as quaes, sendo annulladas, diz o referido protesto, affectariam a validade dos diplomas expedidos aos candidatos Drs. João Nogueira Jaguaribe, Candido Nazianzeno Nogueira da Motta e Francisco Ferreira Braga.

Entretanto, este mesmo candidato, (unico protestante) na contestação apresentada á Comissão dos Cinco, declara que «continua a manter a sua contestação sómente quanto ao candidato diplomado Dr. João Nogueira Jaguaribe, ficando sem effecto

quanto aos outros dois candidatos Drs. Candido Motta e Francisco Ferreira Braga.»

Accrescenta mais que «assim proceda, por ter verificado, depois de longo estudo do pleito, que as nullidades e fraudes allegadas affectam o candidato diplomado Dr. João Nogueira Jaguaribe...»

Nestas condições, com a propria opinião do contestante, o verificando que, na hypothese mais favoravel a este, não é affectada a validade dos diplomas expedidos aos demais candidatos não contestados, parece á Comissão não dever retardar o seu pronunciamento.

Assim, reservadas as eleições parciais impugnadas na referida contestação, sobre as quaes, no momento, a Comissão não póde emitir juizo, é ella de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições não contestadas do 1º districto eleitoral do Estado de S. Paulo.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto daquelle Estado os candidatos diplomados Dr. João Galeão Carvalho, Dr. José Cardoso de Almeida, Dr. Francisco Ferreira Braga, Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta e Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *José Joaquim da Costa Pereira Braga*, relator. — *Bernardo Monteiro*, presidente. — *Alaor Prata*. — *João Mangabeira*. — *Astolpho Dutra*.

N. 13 — 1909

*Reconhece Deputados pelo 2º districto de S. Paulo os candidatos diplomados Srs. Eloy de Miranda Chaves, Paulo de Moraes Barros, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Silva Carvalho e Alberto Sarmento*

Foram presentes a esta 4ª Comissão de Inquerito as authenticas e mais documentos relativos ás eleições para Deputados federaes, realizadas em 30 de janeiro do corrente anno no 2º districto do Estado de S. Paulo.

A Comissão, tendo examinado estas authenticas, a acta da apuração geral e mais documentos, verificou que o processo eleitoral correu regularmente, observadas as disposições legais, e que não foi apresentado qualquer protesto ou reclamação.

Assim, é a Comissão de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições do 2º districto eleitoral do Estado de S. Paulo.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle Estado os candidatos diplomados Drs. Eloy de Miranda Chaves, Paulo de Moraes Barros, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Silva Carvalho e Alberto Sarmento.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Bernardo Monteiro*, presidente. — *José Joaquim da Costa Pereira Braga*, relator. — *Alaor Prata*. — *João Mangabeira*. — *Astolpho Dutra*.

N. 14 — 1909

*Reconhece Deputados pelo 3º districto de S. Paulo os candidatos diplomados Srs. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Altino Arantes Marques, Arthur Palmeira Ripper, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda e José Manoel Lobo*

A 4ª Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados, examinando as authenticas e mais documentos referentes ás eleições de Deputados Federaes realizadas em 30 de janeiro do corrente anno no 3º districto do Estado de S. Paulo, verificou que nenhum protesto foi apresentado contra ellas e que no processo eleitoral foram cumpridas as exigencias da lei.

Assim, é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições do 3º districto eleitoral do Estado de S. Paulo;

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle Estado os candidatos diplomados Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Dr. Altino Arantes Marques, Dr. Arthur Palmeira Ripper, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda e Dr. José Manoel Lobo.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Bernardo Monteiro*, presidente. — *José Joaquim da Costa Pereira Braga*, relator. — *Alaor Prata*. — *João Mangabeira*. — *Astolpho Dutra*.

N. 15 — 1909

*Reconhece Deputados pelo 4º districto de S. Paulo os candidatos diplomados Srs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Francisco Marcondes Romeiro e Antonio José da Costa Junior*

A 4ª Comissão de Inquerito, examinando os documentos relativos á eleição effectuada em 30 de janeiro do corrente anno para Deputados federaes no 4º districto do Estado de S. Paulo, ve-

rificou que o pleito foi regularmente feito e, não tendo havido contestação alguma, é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições effectuadas no 1º districto de S. Paulo em 30 de janeiro do corrente anno para Deputados federaes.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Srs. Drs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Francisco Marcondes Romero e Antonio José da Costa Junior.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Bernardo Monteiro*, presidente. — *Alaor Prata*, relator. — *João Mangabira*. — *Adolpho Du- tra*. — *José Joaquim da Costa Pereira Braga*.

N. 16—1909

*Reconhece Deputados pelo 1º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Sabino Barroso Junior, Bernardo Pinto Monteiro, Francisco Luiz da Veiga, Sebastião Gonçalves Mascarenhas, Domingos Moreira Penna e Augusto Vianna do Castello*

Foram apresentadas á 5ª Comissão de Inquerito cento e vinte actas authenticas das secções eleitoraes que constituem o 1º districto do Estado de Minas, referentes á eleição a que ali se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno para um Senador e seis Deputados.

Tambem foi apresentada a acta da apuração geral da mesma eleição, procedida a 9 de março do anno acima referido.

Da leitura e exame dos mencionados documentos verificou-se que o pleito eleitoral correu com a maior regularidade em todas as secções, exceptuando a segunda secção da cidade (município de Itabira de Matto Dentro), cuja acta não está assignada pela mesa, e o livro de presença não tem o termo de encerramento, o que constitue preferença de formalidade substancial, em face do que dispõe o artigo 76, § 2º, da lei n. 1.230, de 15 de novembro de 1904.

Não houve incidento algum que tivesse perturbado a votação, nem protesto, quer perante as mesas eleitoraes, quer perante a junta apuradora, nem tão pouco reclamação alguma foi apresentada á Comissão dos Censo, encarregada de relacionar os diplomas apresentados.

Annullada a segunda secção da cidade (município de Itabira de Matto Dentro) pelos motivos já declarados e feita a deducção dos votos que ali perderam os respectivos candidatos diplomados, verifica-se o seguinte resultado:

- 1.º Dr. Sabino Barroso Junior, 16.646 votos.
- 2.º Dr. Bernardo Pinto Monteiro, 14.641 votos.
- 3.º Dr. Francisco Luiz da Veiga, 10.143 votos.
- 4.º Dr. Sebastião Gonçalves Mascarenhas, 10.107 votos.
- 5.º Dr. Domingos Moreira Penna, 7.730 votos.
- 6.º Dr. Augusto Vianna do Castello, 5.259 votos.

Assim, a Comissão é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições procedidas no 1º districto do Estado de Minas em 30 de janeiro proximo passado, menos a 2ª secção do município de Itabira de Matto Dentro.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto desse Estado os candidatos diplomados Srs. Sabino Barroso Junior, Bernardo Pinto Monteiro, Francisco Luiz da Veiga, Sebastião Gonçalves Mascarenhas, Domingos Moreira Penna e Augusto Vianna do Castello.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Adolpho Gordo*, presidente. — *Monteiro Lopes*, relator. — *Plinio Costa*. — *Passos de Miranda Filho*. — *Allino Arantes*.

N. 17—1909

*Reconhece Deputados pelo 3º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. José Bonifácio de Andrada e Silva, João Luiz de Campos, Henrique de Magalhães Salles e João Pandiá Calogeras*

A 5ª Comissão de Inquerito, tendo devidamente examinado as authenticas e mais documentos relativos ás eleições para Deputados federaes, realizadas em 30 de janeiro do corrente anno no 3º districto do Estado de Minas Geraes, verificou que a unica contestação apresentada por parte do candidato Dr. Joaquim Furtado de Menezes affecta tão somente a validade do diploma conferido pela respectiva junta apuradora ao Sr. Landolpho de Magalhães, deixando a salvo de qualquer impugnação e de duvidas os dos demais candidatos, Srs. José Bonifácio de Andrada e Silva, João Luiz de Campos, Henrique de Magalhães Salles e João Pandiá Calogeras.

É certo, além disso, que embora viessem a ser deduzidos do computo geral da votação os resultados parciais dos municípios de Caratinga, Abre-Campo, Ponte Nova, Queluz, Alto Rio Doce, Pomba, Piranga e de algumas outras secções que fazem objecto de impugnação dos candidatos contestante e contestado, e sobre os quaes se reserva a Comissão o direito de pronunciar-se mais tarde, mediante exame e estudo mais detalhados, nem por isso ficaria excluido qualquer dos quatro candidatos acima nomeados.

Pelo que, e não sendo equitativo subordinar o reconhecimento do Deputados legal e incontestavelmente diplomados ás delongas, a que daria lugar o estudo minucioso das differentes secções eleitoraes arguidas de nullidade, a Comissão é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições realizadas no 3º districto de Minas Geraes no dia 30 de janeiro proximo findo, resalvadas as secções impugnadas e acima enumeradas, sobre as quaes dirá a Comissão opportunamente.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 3º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva, Coronel João Luiz de Campos, Dr. Henrique de Magalhães Salles e Dr. João Pandiá Calogeras.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Adolpho Gordo*, presidente. — *Allino Arantes*, relator. — *Monteiro Lopes*. — *Passos de Miranda Filho*. — *Plinio Costa*.

N. 18—1909

*Reconhece Deputados pelo 6º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Olegario Dias Maciel, Antonio Garcia Adjuto, Rodolpho Gustavo da Paixão, Afranio de Mello Franco, Alaor Prata Soares, e pelo 7º districto do mesmo Estado os Srs. Honorato José Alves, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Epaminondas Esteves Ottoni, Lindolpho Caetano de Souza e Silva e José Bento Nogueira*

Foram presentes á 5ª Comissão de Inquerito as actas e mais documentos concernentes ás eleições realizadas no 6º e 7º districtos de Minas Geraes, no dia 3 de janeiro do corrente anno.

Apuradas as 122 actas remetidas á Camara pelas mesas das secções eleitoraes do 6º districto, verificou a Comissão que obtiveram votos para Deputados federaes os senhores:

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| I. Dr. Olegario Dias Maciel .....       | 12.871 |
| II. Dr. Antonio Garcia Adjuto .....     | 10.751 |
| III. Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão.... | 10.718 |
| IV. Dr. Afranio de Mello Franco.....    | 10.005 |
| V. Dr. Alaor Prata Soares .....         | 8.223  |
| Dr. Eduardo Augusto Montandon ....      | 1.063  |

e outros menos votados.

A Comissão considera nullas as eleições que tiveram lugar na 1ª secção de Uberabá, por haverem comparecido eleitores em numero menor do que o de cédulas encerradas na urna e apuradas; na 4ª secção de Passos, por terem sido admittidos e apurados votos de eleitores de outras comarcas e districtos; e da 5ª secção de Santa Rita da Estrella, por não combinar o numero de votos distribuidos aos candidatos com o de cédulas recebidas á urna, tendo obtido em tais secções: o Dr. Antonio Garcia Adjuto 430 votos; o Dr. Alaor Prata Soares 248; o Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão 231; o Dr. Afranio de Mello Franco 165; o Dr. Olegario Dias Maciel 150 e outros candidatos menor numero.

Em algumas outras secções deram-se simples irregularidades e nas demais restantes o processo correu de accordo com a lei.

Nenhuma contestação foi apresentada.

Apuradas as 109 actas das secções eleitoraes do 7º districto, verificou a Comissão que obtiveram votos para Deputados federaes os senhores:

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| I. Dr. Honorato José Alves .....                  | 11.034 |
| II. Coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira.....   | 10.199 |
| III. Dr. Epaminondas Esteves Ottoni .....         | 10.032 |
| IV. Coronel Lindolpho Caetano de Souza e Silva... | 8.742  |
| V. Coronel José Bento Nogueira.....               | 6.779  |
| Dr. João Pinheiro de Miranda França .....         | 5.528  |

e outros menos votados.

No processo eleitoral foram observadas as prescripções legais.

Nenhuma contestação foi apresentada e apenas o candidato diplomado coronel José Bento Nogueira requereu á Comissão que fossem consideradas nullas as eleições realizadas na 1ª e 2ª secções de Minas-Novas, allegando, quanto áquellas:

que a mesa eleitoral recusou o fiscal, cidadão Julio Cesar de Almeida Senna;

que tambem recusou um protesto escripto offerecido por esse fiscal; e

que o numero de cédulas encontradas na urna era superior ao do eleitores que compareceram.

E quanto ás da 2ª secção:

que os eleitores não assignaram a lista de presença;

que a chamada dos eleitores foi iniciada, não ás 10 horas, mas ás 10 e 25 minutos; e

que a acta só foi transcripta a 1 de fevereiro.

O pedido não tem fundamento:

a) o fiscal Julio Cesar de Almeida Senna não foi recusado, e antes consta da acta, que elle tomou assento na mesa e fiscalizou os trabalhos eleitoraes. Tendo esse fiscal, por occasião de serem apuradas as cédulas, apresentado um protesto contra a validade da eleição, um dos mesarios declarou que o dito protesto não podia ser accedido porque, havendo o protestante votado englobadamente com os elei-

tores, havia perdido as regalias de fiscal. O presidente e os demais mesarios consideraram o protesto improcedente por motivos legais, não constando da acta que o referido fiscal houvesse sido convidado para se retirar e tivesse se retirado effectivamente;

b) não consta da acta ou de outro documento com valor probatorio que a mesa tivesse recusado qualquer protesto escripto apresentado pelo fiscal, e antes constam da mesma acta o protesto verbal por elle feito e a impugnação que foi proposta pela mesa;

c) effectivamente compareceram á eleição 176 eleitores e foram encontradas na urna 178 cedulas, mas diz a acta: «duas dellas achavam-se unidas e uma collada á outra». O a mesa procedeu de accordo com o disposto no art. 75, § 6º, letra C da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, disposição essa perfeitamente applicavel ao caso;

d) o proprio fiscal do referido candidato, em um protesto que apresentara contra a validade da eleição da 2ª seção, transcripto integralmente na acta, reconheceu que os eleitores assignaram os seus nomes no livro de presença. Assim sendo, é evidente que não constitua nullidade, mas simples irregularidade, o facto de não haverem assignado as listas dos eleitores, ou de não ter sido remettida á Camara uma dessas listas;

e) os factos ultimos allegados pelo mesmo candidato não constituem nullidades em face das disposições dos arts. 116 e 117 da alludida lei.

Quando mesmo, porém, fossem nullas as eleições que tiveram lugar na 1ª e 2ª seções de Morros Novos, nem por isso ficaria alterado o resultado da apuração.

Pelo que e em vista do exposto é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 6º districto de Minas Geraes no dia 30 de janeiro do corrente anno, com excepção das da 1ª seção de Uberaba, da 4ª de Passos e da 5ª de Santa Rita da Estrella;

2º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 7º districto do mesmo Estado e no referido dia;

3º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º districto de Minas Geraes os Srs.: Dr. Olegario Dias Maciel, Dr. Antonio Garcia Adjuto, Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão, Dr. Afranio de Mello Franco e Dr. Alaoir Prata Soares;

4º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 7º districto de Minas Geraes, os Srs.: Dr. Honorato José Alves, coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, coronel Lindolpho Castano de Souza e Silva e coronel José Bento Nogueira.

Sala das Comissões, 22 do abril de 1909. — *Adolpho Gordo*, presidente e relator. — *Altino Arantes*. — *Plinio Costa*. — *Passos Miranda Filho*. — *Monteiro Lopes*.

N. 19 — 1909.

*Reconhece Deputados pelo 4º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Anthero de Andrade Botelho, Francisco Bressane de Azevedo, Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Joaquim Domingues Leite de Castro*

Ante o exame das 92 authenticas do 4º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, que foram remetidas á Secretaria da Camara dos Deputados, e pelo seu confronto com a acta da apuração que se procedeu na cidade de Lavras, sede do districto, das authenticas remetidas á respectiva junta, verifica-se que foram eleitos Deputados federaes á legislatura a iniciar-se os illustres cidadãos Dr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Dr. Anthero de Andrade Botelho, coronel Francisco Bressane de Azevedo, Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Dr. Joaquim Domingues Leite de Castro.

E' certo que em mais de uma seção eleitoral, aliás como em regra acontece, existem certas irregularidades, mas que não são motivo bastante para annular o respectivo processo: podendo, quando muito, prejudicarem alguns candidatos em algumas dezenas de votos, sem alterar contudo a classificação acima estabelecida. Destas a mais importante é sem duvida alguma a que se nota na 2ª seção de Campo Bello, em que, tendo comparado 183 eleitores, apenas consta da acta o computo de 182 cedulas; mas, como se vê, é tão insignificante a diferença que é bem de presumir ter sido antes um engano de redacção na respectiva acta ou da authentica remettida.

Mais de notar é a circumstancia de terem faltado 25 listas das assignaturas de eleitores nas authenticas remetidas á Secretaria da Camara. Porém, como as primeiras, esta irregularidade não é absolutamente do molde a prejudicar a eleição: já porque se verifica da acta da apuração perante a junta, legalmente constituída, e procedida com todas as formalidades legais, que foram os eleitos os retro referidos cidadãos; já porque, do teor das authenticas remetidas á Secretaria da Camara resulta a evidencia a legitimidade dos diplomas que lhes foram conferidos, sendo sobremodo notavel o coeeficiente dos suffragios com que foram distinguidos no pleito.

Isto posto:

Considerando que o processo eleitoral no 4º districto do Estado de Minas Geraes correu, em sua generalidade, com regularidade bastante, nos termos do estatuto legal;

Considerando que as irregularidades havidas em algumas seções, já no respectivo processo, já na remessa das authenticas, não são, nem podem ser de modo a prejudicar a eleição;

Considerando que o computo total das authenticas presentes á junta apuradora constata a exactidão e legitimidade dos diplomas conferidos aos illustres cidadãos Sr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Sr. Anthero de Andrade Botelho, Sr. coronel Francisco Bressane de Azevedo, Sr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Sr. Joaquim Domingues Leite de Castro;

Considerando que a referida junta apuradora funcionou em numero legal e com todas as formalidades pela lei estabelecidas;

Considerando que as authenticas remetidas á Secretaria da Camara dos Deputados confirmam inteiramente o resultado da apuração feita pela respectiva junta apuradora;

Considerando que nenhuma contestação foi presente á Comissão, o que indirectamente mostra o reconhecimento por parte dos competidores da legitimidade dos diplomas conferidos;

Considerando, finalmente, que, mesmo quando houvesse surgido qualquer contestação, de forma alguma ella poderia destruir a evidencia com que se impõe a eleição dos referidos cidadãos;

E' de parecer a Comissão que sejam reconhecidos como Deputados federaes pelo 4º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes na eleição procedida a 30 de janeiro preferito Exms. e illustres cidadãos Sr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Sr. Anthero de Andrade Botelho, coronel Francisco Bressane de Azevedo, Sr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Sr. Joaquim Domingues Leite de Castro.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1909. — *Adolpho Gordo*, presidente. — *Monteiro Lopes*. — *Altino Arantes*. — *Plinio Costa*, relator. — *Passos Miranda Filho*.

**O Sr. Presidente**—Todos os pareceres lidos em mesa vão a imprimir.

Levanto a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã ás horas do costume, para continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 55 minutos da tarde.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 23 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 892, de 16 do corrente, pagamento de 12:43:875, da folha do pessoal empregado em março ultimo no serviço de construção e reparos de edificios, etc. da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 891 de 16, idem do 6.841:865, da folha do pessoal empregado em março ultimo nos serviços do trafego da dita estrada de ferro;

N. 890, de 16, idem de 8:848:375, da folha do pessoal empregado em março ultimo no

serviço de locomoção da mesma estrada de ferro;

N. 887, de 16, idem de 2:953:759, da folha do pessoal empregado em março ultimo no serviço de desobstrução de rios e outras obras, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 883, de 16, idem de 3:290:400, da folha do pessoal empregado em março no serviço de vigilancia de mananciaes a cargo desta inspeção;

N. 898, de 17, idem de 1:108\$ a diversos, de trabalhos feitos em proveito da execução das obras de melhoramento dos portos de Santa Catharina este anno;

N. 903, de 19 do corrente, idem de 8:755:599 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos em proveito do Serviço Postal de janeiro a março ultimos;

N. 918, de 23, idem de 5:600\$ a diversos funcionarios do Ministerio, a titulo de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao mesmo ministerio este anno;

N. 884, de 16, idem de 112:500, da folha do pessoal empregado em março em serviços de reparos dos proprios nacionaes, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 885, de 16, idem de 6:521:463, da folha do pessoal empregado em março ultimo na conservação dos encanamentos e conductores, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 875, de 16, idem de 8:250\$, da folha do pessoal empregado em março ultimo no serviço de prosegimento da rede de distribuição, a cargo da mesma inspeção;

N. 876, de 16, idem de 1:379:500, da folha do pessoal empregado em março no serviço

de limpeza do edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 877, de 16, idem de 2:409\$, da folha do pessoal empregado em março ultimo no deposito central, a cargo da mesma inspeção;

N. 878, de 16, idem de 2:738\$, da folha do pessoal empregado em março ultimo em serviço de fiscalização, reparos e aferição de hydrometros, a cargo da mesma inspeção;

N. 879, de 16, idem de 4:323\$, da folha do pessoal encarregado em março do serviço de conservação de florestas, a cargo da dita inspeção;

N. 880, de 16, idem de 47:042\$411, da folha do pessoal empregado, em março ultimo, no serviço de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, a cargo da dita inspeção;

N. 881, de 16, idem de 1:720\$, da folha do pessoal empregado, em março ultimo, em serviço de visitas domiciliarias, a cargo da dita inspeção;

N. 882, de 16, idem de 627\$300, da folha do pessoal empregado, em março ultimo, em trabalhos fora das horas regimentaes, a cargo da dita inspeção;

N. 883, de 16, idem de 18:869\$350, da folha do pessoal empregado, em março ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede, novas canalizações, etc., a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.729, de 15 do corrente, pagamento de 303\$ a diversos, do aluguel do predio para os juizes das 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> pretorias em março ultimo;

Ns. 613, 614, 748 e 1.452, de 10 e 16 de fevereiro e 20 de março ultimos, adeantamentos no total de 15:748\$490 para pagamento do pessoal extraordinario sem nomeação dos Hospitales Paula Candido, São Sebastião e Engenho de Dentro, relativo ao mez de janeiro;

N. 1.727, de 15, pagamento de 930\$ a Moraes do Almeida & Comp., de fornecimentos ao Tribunal do Jury em março ultimo;

N. 1.648, de 10, adeantamento de 20:000\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento de diarias ao pessoal que trabalhou nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios, relativo a março ultimo;

N. 1.750, de 16, idem de 8:416\$994, da folha do pessoal da Casa da Correção em março ultimo;

N. 1.760, de 17, idem de 2:000\$, de ajudas de custo aos senadores Francisco Glycerio e Manoel de Alencar Guimarães;

N. 1.566, de 3 deste mez, indemnização de 8\$800 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, de pezas miudas que pagou em março ultimo;

N. 1.701, de 14, pagamento de 2:423\$500, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro, relativa a março ultimo;

N. 1.049, de 6 de março, indemnização de 128\$340 ao director da Casa da Correção, de despesas miudas que pagou em janeiro ultimo;

N. 1.699, de 14 de abril, entrega de 20\$ a D. Maria de Figueirelo pela extracção de cedulas para o Primeiro Tribunal do Jury, feita por sua filha Elvira em março ultimo;

N. 1.331 de 22 de março, pagamento de 349 800, a Alexandro Ribeiro & Comp., de fornecimentos ao Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro em fevereiro ultimo;

N. 1.743, de 16 do corrente, idem a diversos de 124:871\$338, de material adquirido pela Força Policial este anno.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 41, de 6 de abril, pagamento de

60\$ ao porteiro do Thesouro Federal, a titulo de gratificação.

Offícios:

N. 56, de 12 de abril, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 21\$600 ao *Correio da Noite*, de publicações feitas em fevereiro ultimo para esta repartição;

N. 57, de 12, da dita repartição, idem de 112\$ ao *Correio da Noite*, de publicações feitas para a dita repartição em março ultimo;

N. 58, de 12, da dita repartição, idem de 144\$ a *Tribuna*, de publicações feitas para esta repartição em março ultimo;

N. 317, de 5 de abril, da Caixa de Conversão, adeantamento de 600\$ ao porteiro desta repartição para pagamento de despesas a seu cargo;

N. 250, de 14, do Tribunal de Contas, idem de 1:686\$200 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a este tribunal em março ultimo;

N. 14, de 1 de abril, da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem de 3:810\$895 a João Baptista Ferrini e outros, de restituição a que tem direito;

N. 53, de 30 de março, da Estatística Commercial, pagamento de 200\$ a Contelburo Limited, pela assignatura do *Boletim Commercial*, de Londres, em fevereiro findo;

N. 395, de 16 de março ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos, distribuição de 704\$600 a esta repartição para occorrer a despesas com a instalação de um aparelho telephonico no gabinete do Sr. Ministro da Fazenda;

N. 14, de 5 de abril, da Quinta da Boa Vista, pagamento a A. Bastos & Comp. de 100\$, de fornecimentos a esta quinta este anno;

N. 63, de 6 de abril, do Serviço de Estatística Commercial, indemnização de 70\$200 ao escripturario José Henrique Martins de Oliveira, de despesas que pagou em março ultimo;

N. 59, de 12 de abril, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 208\$ ao *Jornal do Commercio*, de publicações feitas em março para esta repartição;

N. 55, de 12, da mesma repartição, idem de 150\$ ao *Correio da Manhã*, idem idem idem;

N. 54, de 10, da dita repartição, idem de 24\$ ao *Diario do Commercio*, idem idem idem;

N. 10, de 3 de abril, da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 200\$ de ajudas de custo a que tem direito o escripturario José Adolpho Pereira do Amarante Junior.

Telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Ceará, pagamento de 100\$ ao escripturario Alfredo Bezerra de Araujo, gratificação a que tem direito.

Representação da 2.<sup>a</sup> Sub-Directoria de Contabilidade, de 12 de abril, pagamento de 178\$ a João Antonio da Silva, de trabalhos feitos para o Ministerio da Fazenda este anno.

Idem idem de 12 de abril, idem de 55\$ a Costa & Pereira, de fornecimento ao Thesouro Federal este anno.

Exercícios findos—Requerimentos:

De D. Herminia Franco da Cunha, pagamento de 210\$ á requerente;

De Antonio Manoel Pinto Madeira, idem de 1:411\$491 ao requerente;

De D. Honorina Andreina dos Passos, idem de 72\$ á requerente;

De João Pestana, idem de 35\$779 ao requerente;

De D. Julia de Lacerda Velho da Silva e filho, idem de 217\$741 á requerente.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 224 e 225, de 14 deste mez, pagamentos de 13:867\$820 e 34:317\$550, de transportes de tropas pelo Lloyd Brasileiro no actual exercicio.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

6.<sup>a</sup> sessão ordinaria da Segunda Camara em 23 de abril de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, Dias Lima, juiz da Primeira Camara, que foi convocado, e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Habeas-corpus

N. 474 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Fredosvinda Soares Vasconcellos Fernandes.—Negou-se a ordem do sultura, unanimemente.

#### Cartas testemnhaveis

N. 216 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; supplicante, Manoel Pereira de Castro; supplicado, o juizo.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 218 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; supplicante, Viviano Caldas; supplicado, A. Moraes de los Rios.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

#### Aggraves de petição

N. 1.653 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, Antonio Borges da Silva; aggravado, João Teixeira Borlido.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.657 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, D. Ondina Gonçalves de Souza; aggravada, D. Euzebia d'Avilla Gonçalves.—Deu-se provimento para a mandar que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, indefira o pedido de venda dos imóveis, unanimemente.

N. 1.654 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; aggravantes, Pless & Comp.; aggravado, Franz Jonnes Schualbe.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.665 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggravantes, Antonio José Dias e outros; aggravada, Maria Pereira Ramos Castilhos e outros.—Não se tomou conhecimento, por não ser caso de aggravo, contra o voto do Sr. desembargador B. Pedreira. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.674 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravantes, D. Adozinda Hilario de Souza e outros, herdeiros de Raymundo Januario de Souza; aggravados, o Dr. curador de ausentes e outro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.675 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Joaquim Augusto de Oliveira, inventariante dos bens de Joaquim Marques Nogueira e outro; aggravados, o Dr. curador de ausentes e outro.—Não se tomou conhecimento do aggravo interposto por Joaquim de Oliveira e deu-se provimento ao de D. Tília Dulce e Machado Nogueira, para mandar que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, mande eliminar do calculo as porcentagens nelle contido, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

*Appellações crime*

N. 529 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Amadeu Andreini; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores C. Guimarães, e N. Meira, que absolviam o réo.

N. 536 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Claudino José Botelho do Muro; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, para confirmar a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Gabaglia, que annullava o processo, desde a denuncia inclusive. Impedido, o Sr. desembargador N. Meira.

N. 541 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Manoel Ferreira da Costa; appellada, a justiça. — Negou-se provimento à appellação e não se tomou conhecimento aos agravos no auto do processo, unanimemente.

## SENTEÇO

*Aggravo de petição*

N. 1.688 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

## PUBLICAÇÕES

Foram publicados em audiência os seguintes feitos:

*Aggravos de petição*

Ns. 1.647, 1.649, 1.652, 1.654 e 1.661.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER J. TAVARES — ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 23 de abril de 1909

*Infracções sanitarias*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Mello. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Francisco Mello, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Durães. — Vistos; e procedendo a defesa do réo Antonio Durães, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o mesmo réo; custas pela União.

Autora, a mesma; ré, D. Rosa Guilhermina dos Santos. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e não procedendo as allegações verbaes da ré Rosa Guilhermina dos Santos, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar a mesma ré ao pagamento da multa de 80\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira dos Santos. — Vistos; e estando provada a infracção e não procedendo as allegações verbaes do réo José Ferreira dos Santos, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Belmiro Rodrigues. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e não procedendo as razões verbaes do réo Antonio Belmiro Rodrigues, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, José A. Alves Casal. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e não procedendo as razões verbaes do réo, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar José de Assumpção Alves Casal ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93 § 1º do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Dias Santo. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Antonio Dias Santo, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 81 § 1º do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, Raffaele Brase. — Vistos; e procedendo a defesa oral acompanhada de provas testemunháveis de fls. 12, usque 14, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver Raffaele Brase; custas pela União.

Autora, a mesma; ré, D. Maria José do Araujo Linhares. — Vistos; e procedendo as allegações verbaes da ré, que são fundadas em direito, de conformidade ao art. 289 do regulamento sanitario, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver a ré Maria José de Araujo Linhares, da accusação que lhe foi intentada; custas pela União.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á Estrada da Penha n. 31, antigo n. 17, freguezia de Inhaúma, pertencente ao espolio da finada Michaela Santi, tambem conhecida por Michaela Sanches

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 24 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o officio de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel, pertencente ao espolio da finada Michaela Santi, tambem conhecida por Michaela Sanches: casa terrea sita á Estrada da Penha n. 17, antigo, hoje 31, na freguezia de Inhaúma, tendo uma porta e uma janella por aquella estrada e uma porta e uma janella pela rua D. Francisca Meyer, portaes de madeira, construida do frontal de tijolo, forrada e assoalhada em parte; edificada em um terreno que mede 11 metros de frente por 50 metros de fundo; avaliada por 3:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 2:400\$000. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação, será o dito immovel vendido pelo maior lance que for alcan-

çado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fia lor idoneo que garanta o juizo, o foi requerida pelo inventariante do espolio José Fernandes dos Santos, com a concordata de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste o chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, e mais dous do igual teor, para publicação no *Diario Official* o *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e resíduos, em 15 de abril de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

De publicação da declaração da fallencia da firma R. de Almeida & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 90, com o commercio de ferragens, tintas, vernizes e artigos congêneres e, individualmente, do socio solidario Serafim Rodrigues de Almeida, na forma a abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Serafim Rodrigues de Almeida, socio solidario da firma R. de Almeida & Comp., devidamente instruido o depois das necessarias diligencias e confissão, tomada por termo, foi, por sentença deste Juizo, de hoje datada, proferida ás 2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da firma R. de Almeida & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 90, com o commercio de ferragens, tintas, vernizes e artigos congêneres, e, individualmente, do socio solidario Serafim Rodrigues de Almeida, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 do corrente mez, e nomeado syndico o credor José Luiz Segura, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 84, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 22 de maio proximo á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de abril de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Leon Mourand, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se

os autos de fallencia de Leon Mourand, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos estes autos. Hei por homologada, para que surta seus devidos e legaes effectos, a classificação de crelitos de fls. 103, visto como no prazo legal nenhuma reclamação foi apresentada, como se verifica da certidão de fls. 168, pagas as custas pela massa. Proceda-se aos pagamentos, guardada a respectiva graduação. Rio, 15 de abril de 1909.— *Torquato Baptista de Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Leon Mourand, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta para todos os fins de direito. E para constar, passar-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1909. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ricardo Lourenço & Comp., estabelecidos á rua dos Cajueiros n. 4, com negocio de carpintaria e materias de construcção, representada pelo unico socio Ricardo Lourenço, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. Velloso, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ricardo Lourenço & Comp., estabelecidos á rua dos Cajueiros n. 4, com o negocio de carpintaria e materias de construcção, representada pelo unico socio Ricardo Lourenço, por sentença deste juizo, de 29 de março de 1909, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legaes de 9 de dezembro de 1908. Foi nomeado syndico o credor J. Velloso, residente á rua Santa Luzia ns. 45 e 47, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de abril de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1909. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

#### AVISO

O escrivão da 2ª Vara do Commercio avisa aos credores da fallencia de Torres Clementino & Comp., que a primeira assembleia dos mesmos foi adiada para o dia 24 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio, 14 de abril de 1909.— Pelo escrivão interino no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *José da Silva Lisboa*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Barros & Comp., representada pelos socios Alfredo Rodrigues de Barros e Maria Olívia de Barros, estabelecida ao Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 308*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Barros & Comp., devidamente instruido, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje, ao meio dia, deste juizo, decretada a fallencia dos mesmos negociantes, fixando o seu termo para os effectos legaes de 22 do corrente, ao meio dia, e tendo sido nomeado syndicos Hime & Comp., residentes á rua Theophilo Ottoni n. 52, ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assembleia, que terá lugar no dia 21 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 108. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de abril de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

### Juizo da Sexta Pretoria

*De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Carlos Diogo de Freitas (menor)*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Carlos Diogo de Freitas (menor) tem de ser processado pelo art. 303 do Código Penal; e, por que não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo do dia 14 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de se ver processar pelo dito crime, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento do accusado e a quem este possa interessar, mandou passar o presente edital e outro de igual teor que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado na Capital Federal, aos 23 de abril de 1909. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrivão interino, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*.

### Juizo da Decima Terceira Pretoria

*De praça, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno sito á rua D. Luiza n. 26, estação da Piedade, extrahido dos autos do inventario dos finados Manoel Fortes de Barros e Maria Rita dos Santos Barros. Passado a requerimento da inventariante e herdeira D. Rita Joaquina do Espirito Santo, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo*

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria, nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão quô este subscrevi se proces-

sam uns autos de inventario dos finados Manoel Fortes de Barros e Maria Rita dos Santos Barros, e inventariante e herdeira dita D. Rita Joaquina Espirito Santo, me foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. Juiz da 13ª pretoria— Diz Rita Joaquina do Espirito Santo, inventariante do espolio de Manoel Fortes de Barros e Maria Rita dos Santos Barros, que, tendo requerido a venda do immovel pertencente ao espolio, foi expedido por V. Ex. o necessario edital de praça, que foi publicado em 23 de março ultimo; designando o dito edital o dia 21 do corrente mez para ter lugar a arrematação, e como esse dia seja feriado a supplicante vem requerer a V. Ex. expedição de novo edital annunciando a transferencia e bem como o edital que terá de ser publicado no dia marcado para a praça. Pode deferimento. Rio, 19 de abril de 1909.— Por procuração, *João Magalhães Costa*, solicitador. (Estava legalmente selada). A dita petição foi dado o seguinte despacho: Sim. Rio, 20 de abril de 1909. A. de Oliveira. Pelo que mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, em virtude do qual, em praça publica deste juizo, que terá lugar no dia 24 do corrente mez de abril, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio, á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobraço (Engenho de Dentro), o official deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão, para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 1.000\$, valor dado pelos interessados, o predio n. 26 á rua D. Luiza, Estação da Piedade. E para para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de praça e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

### Juizo da Decima Quarta Pretoria

*De citação ao réo Manoel Rosalino de Souza com o prazo de 20 dias, na forma abaixo*

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 330 do Código Penal, o accusado Manoel Rosalino de Souza, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito accusado, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes tem lugar todos os dias oteis ás 11 horas da manhã. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, aos 22 de abril de 1909. Eu, Lino Alves da Fonseca Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

## NOTICIARIO

**Telegramma**—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

BELLO HORIZONTE, 21—Communico a V. Ex. que acaba de instalar-se solemnemente a Sociedade Mineira de Agricultura, ficando constituída a primeira directoria: presidente, desembargador João Bráulio; secretarios, Pedro Rache e tenente Christiano Alves Pinto. Foi iniciador da pituitica associação o esforçado batalhador Dr. Eduardo Lopes. Saudações respeitadas.—*Pedro Rache*, secretario.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901) 1ª cadeira do 1º anno (calcul.)—Aprovado simplesmente, Edgard Werneck Furquim de Almeida.

Um retirou-se e houve dous reprovados. 2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva, etc.)—Aprovados: plenamente, Ernani Bittencourt Cotrim e Flavio Gouvêa Freire; simplesmente, Manoel Henrique Lima.

Um não compareceu.

Aula do 2º anno (desenho topographico)—Aprovados: plenamente, Francisco Sarmiento e Silva; simplesmente, Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.

Aula do 3º anno (desenho de cartas)—Aprovado simplesmente, Eduardo Eurico de Oliveira.

Exercícios praticos de astronomia (regulamento de 1901)—Aprovados: com distincção, André Machado de Azevedo e Octavio Moreira Penna; plenamente, Heitor Pamplona Pereira Pinto, Anthero do Castro Soares, Ismael Coelho de Souza, Luiz Figueiredo de Medeiros, José Alberto Pinto do Castro e José Luiz Fernandes. (Regulamento de 1874)—Aprovado plenamente, João Guilherme Hless.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) 1ª cadeira do 1º anno (construção)—Aprovados: plenamente, José Pinto Meira de Vasconcellos; simplesmente, Carlos Alves Soares.

Dous retiraram-se.

O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental (regulamento de 1901) 1ª cadeira do 1º anno (calcul.)—Aprovado simplesmente Joaquim de Oliveira Bello. Um reprovado.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Aprovado plenamente Ademar Alves e simplesmente Eduardo Brandão Pirajá. Houve um reprovado. Um retirou-se e um não compareceu.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)—Aprovados plenamente Luiz Maria Gonzaga de Lacerda e simplesmente Julio Silveira e Francisco Sarmiento e Silva.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) 2ª cadeira do 2º anno (portos de mar)—Aprovados plenamente Astorio Lobo, Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Angelo de Oliveira Bevilacqua e Gastão Sarahyba de Athayde.

**Caixa Economica e Monte de Socorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Occuparam-se depois os Srs. directores com a discussão e votação de diversas pretenções, sobre as quaes foram adoptadas as respectivas deliberações. Foi approvado, afim de ser remetido ao Sr. Ministro da Fa-

zenda, o balancete do Monte de Socorro, do mez findo.

O conselho fixou o prazo a terminar em 31 do mez de julho para o contractante Octavio Valolua terminar a instalação do elevador e a conclusão de todo serviço, sob pena de rescisão do contracto.

Foram approvadas as contas apresentadas pelo Dr. engenheiro, dos trabalhos ultimamente executados, sendo adiantada mais a importancia de 3:000\$, pelo mesmo solicitada, para os ultimos serviços, de que prestará conta opportunamente.

Ao 2º escripturario Ariovisto de Almeida Rego foram concedidos mais dous mezes de licença, em prorogação, para tratamento de sua saúde, com o vencimento legal.

O Sr. Dr. presidente communicou que, por motivo de ordem relevante, teve de autorizar o Dr. gerente a transferir o leilão do Monte de Socorro, de 23 para 25 do corrente.

Antes de terminar a sessão, o Dr. Alencar Lima, presidente, fundamentou, com applausos dos directores presentes, uma indicação no sentido de ser consignada em acta a parte que o conselho fiscal, representante destes institutos, tomava na grande manifestação de todas as classes ao benemerito Barão do Rio Branco, pela data commemorativa do seu nascimento, sendo dirigida ao digno brasileiro uma mensagem por tal motivo, em nome do conselho fiscal.

A indicação foi unanimemente approvada.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Toscana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Juca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itatizonez*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Arabima*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelos *Tennysson* e *Cervantes*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Mendoza*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 6.014

Cesar & Coutinho, estabelecidos nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 168, com fabrica de collarinhos, punhos, camisas e mais roupas brancas, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo, tendo no centro um monogramma, de preferencia o formado pelas letras CC.

Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, é usada por qualquer modo pelos depositantes nos artigos de sua fabricação e commercio.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.—*Cesar & Coutinho*.

N. 2.369

A *Eau de Cologne e Parfumerie Fabrik*, estabelecida na Glockengasse n. 4.711, em Colonia, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, tendo no centro uma figura de uma place ornamentada, trazendo a inscripção:—*Aus der Eau de Cologne-Parfumerie-Fabrik, Glockengasse n. 4.711, Koeln m. Rh.*—, sendo ladeada por dous anjinhos trazendo nas mãos um bastonete fingindo manter suspensa uma facha com os seguintes dizeres:—*Extrait d'Eau de Cologne Double*—; e entro a facha e a placa se encontram tres estrallas. De cada lado dos anjinhos acham-se, dous a dous, umas abaixo das outras, medalhas representando recompensas de exposição. Inferiormente á placa, na base do rotulo lê-se:—*Manufactured in Germany*— Todo o conjunto descripto é garnecido do arabescos. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir agua de Colonia de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1909.—Por procuração, *Buschmann & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 7 de abril de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.369, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de abril de 1909:

|             |              |              |
|-------------|--------------|--------------|
| Em ouro.... | 106:490\$294 |              |
| Em papel... | 163:602\$500 | 275:092\$79. |

Renda de 1 a 23 de abril de 1909..... 4.718:423\$053

Em igual periodo de 1908.. 5.172:108\$07

Diferença a maior em 1908 453:679\$12.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de abril de 1909

Interior..... 21:231\$206

Consumo:

|              |            |
|--------------|------------|
| Fumo.....    | 1:610\$000 |
| Bebidas..... | 4:726\$800 |
| Calçado..... | 2:992\$000 |
| Velas.....   | 3:754\$000 |

|                                       |                |             |
|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Perfumarias...                        | 142\$000       |             |
| E. pharmaceuticas.....                | 814\$000       |             |
| Vinagre.....                          | 80.000         |             |
| Conservas.....                        | 375\$000       |             |
| Chapéos.....                          | 750\$000       |             |
| Registro.....                         | 530\$000       | 15.759\$800 |
| Extraordinaria.....                   | 2:875\$310     |             |
| Depositos.....                        | 97\$000        |             |
| Renda com applicação especial.....    | 654\$076       |             |
|                                       | 40:627\$391    |             |
| Renda de 1 a 22 de abril de 1909..... | 904:900\$672   |             |
|                                       | 945:537\$066   |             |
| Em igual periodo de 1908..            | 1.239:695\$844 |             |

## EDITAES E AVISOS

### Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52 (sobrado), se acha aberta nova concorrência publica para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto dos Surdos-Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastal-a de cerca de 10 metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em dupla via, datadas, a signadas e selladas, declarando outrossim quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do mencionado arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do instituto, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem, e ficando, portanto, responsaveis pelos danos que causarem nos caminhos, plantações e mais bemfeitorias existentes. Os Srs. concorrentes mencionarão em suas propostas o prazo maximo para o dito arrendamento, que não poderá exceder de um anno; e outrossim que se sujeitarão ao pagamento adiantado, feito mensalmente ao director do estabelecimento; a manter o pessoal sufficiente e sem interrupção do serviço, não podendo os trabalhadores permanecer no terreno do instituto, além das horas estipuladas pelo mesmo funcionario; e a abrir um portão no logar que for designado, calçando a parallelepipedos o caminho por onde houverem de transitar os vehiculos para o transporte de sabão e barro.

Neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, se fornecerão todos os demais esclarecimentos de que carecerem os Srs. interessados, em presença dos quaes se procederá á abertura das propostas apresentadas, no dia 8 de maio proximo, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909. — O engenheiro do ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sabbado, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

#### CURSO FUNDAMENTAL

*Exercicios praticos do 2º anno (topographia)*

Feliciano Mendes de Moraes Filho.  
Edgard Teixeira.  
Julio Silveira.

Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.  
Francisco Sarmento e Silva.

#### 1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Eduardo Pompeu de Vasconcellos.  
Luiz Gastão da Silva Cunha.  
Arthur Alvaro Rodrigues.  
Eduardo Eurico de Oliveira.

#### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

#### 1ª cadeira do 2º anno (architectura)

Gastão Sarahyba de Athayde.  
Astério Lobo.  
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.  
Angelo do Oliveira Bevilacqua.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de abril de 1909. — *Cancio Póvoa*, secretario.

### Externato do Gymnasio Nacional

Sabbado, 24 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

#### EXAMES DE MADUREZA

##### (A' 1 hora da tarde)

##### Segunda chamada

Licínio Fortunato.  
Arthur Lustosa de Aragão.  
Eurico Esnaty.  
Hugo Widdmann Laemmert.

#### EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A' MATRICULA NO CURSO DE BELLAS ARTES

##### Oraes de linguas

##### (Ao meio-dia)

##### Segunda chamada

Horacio Lopes de Vasconcellos.

#### EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A' MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

##### Oraes de linguas

##### (A's 2 horas da tarde)

Eugenio Fernandes Buriz.  
João Gomes.  
Arthur Bagado de Oliveira.  
Antenor da Silva Candido.  
Oswaldo Augusto Terra.  
José Rodrigues dos Santos.

##### Turma supplementar

Arlindo Fróes.  
Octavio Alvares de Azevedo Macedo.  
Aurelio Fernandes Lima.

#### EXAMES DE ADMISSÃO

##### (A's 10 horas da manhã)

Marcio Valerio Torres.  
Deusdedit Socrates Teixeira Novaes.  
Vespasiano Coqueiro Mendes.  
Celso Galvão.  
Ivo Saint Clair de Oliveira.  
Adamastor Soares de Magalhães.  
Nelson Pereira Cotti.  
Ary Kerner da Oliveira Costa Vianna.  
Jayme Leão.  
Floriano Salles.  
Joaquim Francisco Leal Junior.  
Octaciano Alves do Vallo.  
Antonio Lessa.  
Anísio Cavalcanti Maranhão.  
Manoel Pereira Ferreira.  
José Calazans Araujo Souza.  
Felippo Fioy.  
Carmino Theodorico Lindsay.  
Jorge Pereira Nunes.  
Lauro Vieira de Rezende.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de abril de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que hoje, 24 do corrente, ás 11 horas, serão chamados a exame de elementos de architectura decorativa e desenho de ornatos os seguintes alumnos:

#### CURSO GERAL

##### 3º anno

#### Elementos de architectura e desenho de ornatos

1. Dothar Kastrup.
2. Mario Jansen Vaz.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de abril de 1909. — *Diogo Chalréo*, secretario.

### Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que, até 30 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas propostas, na secretaria desta escola, para o fornecimento, durante o anno corrente, de artigos constantes dos seguintes grupos:

1º grupo, couros e mais artigos para sapateiro e correeiro;

2º grupo, camisas de gomma, brins e diversos pannos para o vestuario dos internados e artigos para a officina de alfaiate;

3º grupo, colchões e travesseiros;

4º grupo, material para vassoureiro;

5º grupo, material para funileiro;

6º grupo, material para ferreiro;

7º grupo, materiaes para a officina do marceneiro e carpinteiro;

8º grupo, ferragens, ferramentas e diversos materiaes para as officinas.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito, bem como a relação discriminada dos artigos de que se compõe cada grupo, nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir, no acto da apresentação das propostas, o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta escola a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo esta caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

A administração da escola reserva-se o direito de, abandonando os preços em globo dos artigos constantes de cada grupo, escolher os preços de cada artigo que melhor lhe convierem, rejeitando aquelles que não lhe parecerem bons.

Todos os artigos deverão ser postos pelos fornecedores preferidos pela concorrência, dentro da escola em Dr. Frontin.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 17 de abril de 1909. — O escripturario, *Rodolpho Casemiro do Couto*.

## Directoria Geral de Saude Publica

### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Joaquim da Rocha Araujo, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.031, relativa a estalagem ns. 66 e 68 da rua Real Grandeza, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Barão de Bernardo Pinto, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.849, relativa ao predio n. 3 da rua Mauá, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Dr. J. Peixoto Fortuna, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.791, relativa ao predio n. 24 da rua da Quitanda, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Affonso de Athayde, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.028, relativa ao predio n. 15 da rua Visconde de Itaboraí, infringindo o art. 89 do mesmo regulamento;

D. Maria Clemence Cocurel, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.877, relativa ao predio n. 87 da Praça da Republica, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de abril de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

### CONCURSO DE MEDICOS DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os Srs. Drs. Ernesto Crissiuma Filho, Antonio Pires Salgado, Ezequiel Candido de Souza Brito, Mario F. de Toledo, Renato Pacheco Chaves de Castro, João Urbano Figueira, Eduardo Moreira Melrelles, Murillo de Souza Campos e Garfield Augusto Perry d'Almeida a comparecerem no dia 24 do corrente, sabbado, ás 10 horas da manhã, no edificio em que funciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, á praça da Republica n. 25 (antigo 17), affirm de effectuarem a prova escripta do concurso em que estão inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

No estabelecimento de Rudolph Krause, á rua Acre n. 62:

Manteiga — A analyse não revelou, nas duas amostras de manteiga, a presença de substancias nocivas.

Materia corante — A analyse revelou ser a referida amostra de materia corante vegetal dissolvida em oleo graxo e não conter substancias nocivas.

Doe de laranja, fabricado por E. V. Butner, em Santa Catharina — A analyse revelou ser a referida amostra doe de inferior qualidade e preparo, não contendo substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de abril de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

## Laboratorio Nacional de Analyses

Neste laboratorio se effectuaram no mez de março ultimo 833 analyse, sendo de: azeites, 43; aguas mineraes, 25; aguas communs, 2; banha, 7; biscoitos, 3; bebidas amargas, 4; bebidas artificiaes, 38; bebidas gazosas, 2; coalho, 1; conservas diversas, 205; caramellos, 2; cognacs, 5; cervejas, 3; chá, 11; cafés, 2; essenciaes, 2; farinhas, 23; genebras, 6; gacheta, 1; licores, 4; leites, 9; liga metallica, 1; massas alimenticias, 3; manteigas, 25; molhos, 3; materia corante, 1; medicamentos, 5; productos chimicos, 12; papel, 1; rhums, 3; succos vegetaes, 5; sal commum, 2; sabão, 1; tintas, 12; tecido, 1; vinagres, 3; vermouths, 7; vinhos communs, 331; vinhos espumantes, 9; verniz, 1 e whiskies, 6.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos um vinho remettido pela Alfandega do Rio de Janeiro e duas essenciaes analysadas a requerimento de um particular.

A renda do referido mez foi de 16:995\$030.

Laboratorio Nacional de Analyses, 23 de abril de 1909. — Dr. Borges da Costa.

## Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, declaro que no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, terá inicio o concurso para o provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de informações do gabinete de identificação e estatística, para o qual se inscreveram os seguintes cidadãos:

1. Dr. José Verissimo Filho.
2. Bento Egydi da Silva Braga Netto.
3. Mozart Brasileiro Pereira do Lago.
4. Alcebiades Guimarães Alves Nogueira.
5. Elgard Simões Corrêa.
6. Assonipo de Serandy Raroso.
7. Octavio de Gusmão Pontoura.
8. Francisco Martins Soares.
9. Francisco Alberto Veiga.
10. Abel de Mattos Pinto.
11. Elgard Schmidt.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 23 de abril de 1909. — O secretario, João M. V. do Amaral.

## Força Policial do Districto Federal

### COMANDO GERAL

Achando-se vago um lugar de tenente-medico desta corporação, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitario os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publicações deelles, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel-General, 23 de abril de 1909. — Lobo Vianna, major, secretario geral.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### INTIMAÇÃO

#### Edital de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo a José Grabilos, passageiro de 3ª classe do vapor francez *Yang-Tsé*, entrado neste porto vindo do Bordéus e escalas em 2 de fevereiro ultimo, para no prazo de oito dias recolher aos cofres desta repartição a quantia equivalente a direitos em dobro das mercadorias apprehendidas em seu poder pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belshior.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1909. — O chefe interno, Rodolpho da Costa Tinoco.

### EDITAL DE PRAÇA N. 13

#### Tercera praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 20, 22 e 24 de abril de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes na Guardamoria

#### Lote n. 1

Sem marca: 1 pacote contendo 310 grammas de joias de ouro com pedras falsas, vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregado em 2 de fevereiro de 1909.

#### Armazem n. 14

#### Lote n. 2

MPC: 23 fardos ns. 2.790/2.818, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 5.635 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 13 de abril de 1903.

#### Armazem n. 3

#### Lote n. 3

Triangulo 7.258: 6 fardos ns. 60/65, contendo fio de linho, simples, cru, para telegram, pesando bruto 3.090 kilos, vindos de Southampton no vapor *Tianes*, descarregados em 22 de fevereiro de 1908.

#### Armazem n. 4

#### Lote n. 4

Qualrante JM Campos: 1 volume sem numero, contendo chapas de cobre, abertas a buril, assentadas sobre madeira, pesando bruto 15 1/2 kilos; vindo de Southampton no vapor *Aeon*, descarregado em 23 de março de 1908.

#### Lote n. 5

J. Fonseca: 1 pacote sem numero, contendo a nostras de farinha de trigo, pesando bruto 5 kilos.

Verneck — Pharmacia: 5 caixas ns. 4.863/7, contendo carbonato de magnesia, pesando bruto 200 kilos; vindas de Buenos Aires o Southampton no vapor *A lantique* e *Asturias*, descarregadas em 2 de abril e 4 de junho de 1908.

#### Lote n. 6

ZRC: 1 caixa n. 7 A, contendo catalogos annuncios, pesando bruto 42 kilos; vinla de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 9 de junho de 1908.

#### Lote n. 7

VD: 1 caixa n. 245, contendo casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 71 kilos; vinla de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 10 de junho de 1908.

## Lote n. 8

CRG: 1 caixa n. 2.730, contendo 29 duzias de collarinhos de algodão; vinda do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1908.

## Lote n. 9

CSD: 1 caixa n. 8, contendo uma mesa de madeira ordinaria para costura e um retrato de familia; vinda do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1908.

## Lote n. 10

HSC: 3 caixas ns. 20/22, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 110 kilos, e amostras diversas, pesando bruto 40 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregadas em 17 de junho de 1908.

## Lote n. 11

RSVC: 2 caixas ns. 3/4, contendo 372 chapas de palha de arroz; vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de junho de 1908.

## Lote n. 12

GPC: 1 caixa n. 918, contendo fita de algodão, pesando bruto 100 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 20 de junho de 1908.

## Lote n. 13

D: 1 caixa n. 1, contendo obras impressas inutilizadas (sollos diversos), pesando bruto 21 kilos; vinda de Trieste no vapor *Duna*, descarregada em 25 de junho de 1908.

## Lote n. 14

ABC: 2 caixas ns. 121/2, contendo campainhas e cinzeiros de cobre com labores, pesando bruto 3 kilos e obras não classificadas de cobre envernizadas, pesando bruto 17 kilos; vindas de Trieste no vapor *Duna*, descarregada em 25 de junho de 1908.

## Lote n. 15

Japoneza: 1 caixa n. 70, contendo maizena, pesando bruto 20 kilos, vinda de Nova-York no vapor *Hanseat*, descarregada em 30 de junho de 1908.

## Lote n. 16

RDO: 1 caixa n. 9.916, contendo tecidos lisos de algodão branco, da base de 10x10, pesando mais de 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 45 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de abril de 1908.

## Lote n. 17

CP: 1 caixa n. 3, contendo 141 chapéus de palha de aveia simples, vinda de Genova no vapor *Aquitaine*, descarregada em 2 de abril de 1908.

## Lote n. 18

A: 1 caixa sem numero, contendo um quadro não especificado com molduras de madeira dourada, pesando bruto 14 kilos, vinda de Genova no vapor *Equitè*, descarregada em 28 de abril de 1908.

## Lote n. 19

Triangulo BJ: 1 caixa n. 115, contendo brinquedos não especificados do papel, pesando bruto 90 kilos.

Idem: 1 caixa n. 117, contendo cestas de palha enfeitadas, para costura, pesando bruto 25 kilos, vindas de Genova no vapor *Equitè*, descarregadas em 23 de abril de 1908.

## Lote n. 20

GL: 1 caixa n. 1, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 21 kilos, 3 duzias de escovas de palha com costas de madeira, para animaes, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1908.

## Lote n. 21

Dous triangulos CMC: 1 caixa n. 101, contendo estampas annuncios, pesando bruto 27 kilos, vinda de Uruguay no vapor *Brazileño*, descarregada em 22 de julho de 1908.

## Lote n. 22

VC: 1 caixa n. 118, contendo curativos de Lister, pesando bruto 8 kilos.

Idem: 6 caixas ns. 111/116, contendo curativos de Lister, pesando bruto 48 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 23 de julho de 1908.

## Lote n. 23

Quadrilongo JRC: 2 caixas ns. 514 1/2, contendo flores artificiaes de panho, pesando liquido 63 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 23 de julho de 1908.

## Lote n. 24

AH 2.275: 7 caixas ns. 100, 101 e 103 e 107, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 935 kilos, e estampas não especificadas, pesando bruto 17 kilos; vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregadas em 6 de agosto de 1908.

## Lote n. 25

NCNM: 1 caixa sem numero, contendo livros impressos, brochados pesando bruto 95 kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 8 de agosto de 1908.

## Lote n. 26

JBAP: 1 caixa n. 151, contendo 8 kilos de molduras de madeira envernizadas com pequenos dourados, vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 13 de agosto de 1908.

## Lote n. 27

Werneck—Pharmacia: 1 caixa n. 789, contendo diversas drogas (avariadas), vindas do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 6 de agosto de 1908.

## Armazem n. 14

## Lote n. 28

ESL: 1 caixa n. 1, contendo obras de folha de Flandres, pintada, pesando bruto 126 kilos e liquido 106 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo chapéus de aço não especificados; pesando liquido 90 kilos.

Idem: 1 caixa n. 3, contendo mata-borrão (papel), pesando 8 1/2 kilos, e obras de celluloid, pesando 21 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 9 de maio de 1908.

## Lote n. 29

Bernardo Santos: 1 barril de quinto sem numero.

Thomé: 1 dito, idem.

Teixeira Borges: 1 dito, idem.

B de G: 1 dito idem, ao todo quatro barris em aduelas, pesando 60 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 9 de maio de 1908.

## Lote n. 30

HM: 1 caixa n. 12.145, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 24 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *B. Bardin*, descarregada em 19 de maio de 1908.

## Lote n. 31

EH: 1 caixa n. 699, contendo obras pressas de uma só cor, pesando 16 kilos (catalogos), vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 20 de maio de 1908.

## Lote n. 32

MC — contra-marca travessão F: 1 caixa n. 1.867, contendo pannos de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 30 1/2 kilos, medindo 59 metros, vinda de Southampton no vapor *Acon*, descarregada em 19 de maio de 1908.

## Lote n. 33

GB: 1 caixa n. 1.759, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pesando liquido 38 kilos, obras não classificadas de papelão, pesando liquido 21 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.769, contendo obras não especificadas de cobre simples, pesando liquido 6 1/2 kilos, obras de vidro para laboratorio, pesando liquido 6 1/2 kilos, e obras não classificadas de borracha, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 8 de maio de 1908.

## Armazem n. 16

## Lote n. 34

ESM: 20 caixas sem numero, peso bruto 300 kilos, contendo lampadas electricas.

Idem: 2 caixas ns. 82.053 e 84.927, peso bruto 175 kilos, contendo reguladores e isoladores paraapparelhoelectricos, vindas de Nova York no vapor *Strathyre*, descarregadas em 16 de maio de 1908.

## Lote n. 35

MAJG Parks: 1 caixa sem numero, contendo seis kilos de cartuchos carregados a bala, perfumarias em caixa de papelão, pesando bruto um kilo, uma espingarda de um cano, para caça, dous pares de botas de montar, 10 camisas de algodão ponto de meia, seis ceroulas de algodão, seis camisas de algodão lisas, seis camisas de flanela de lã e miudezas; vindas de Nova York no vapor *Strathyre*, descarregada em 16 de maio de 1908.

## Lote n. 36

Quadrante PS: 1 caixa n. 1.920, contendo chapas de cobre montadas sobre madeira, pesando liquido 7 kilos; vinda de Nova York no vapor *Strathyre*, descarregada em 16 de maio de 1908.

## Lote n. 37

FCC: 45 fardos sem numero, contendo papel assetinado para impressão de jornaes, pesando bruto com os envoltorios 9.320 kilos; vindos de Nova York no vapor *Theioti*, descarregados em 7 de abril de 1908.

## Lote n. 38

Sem marca: 2 amarrados sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 70 kilos.

Sem marca: 1 amarrado de vergueiras de ferro sem numero, pesando liquido 32 kilos; vindo de Nova York, descarregado em 25 de abril de 1908.

## Lote n. 39

BPC: 10 caixas sem numero, contendo chumbo em laminas delgadas, pesando bruto com os envoltorios 500 kilos; vindas de Genova no vapor *Fronce*, descarregadas em 30 de abril de 1908.

## Lote n. 40

JMM: 1 caixa n. 19, contendo 93 chapéus de palha de arroz, simples; vinda de Genova no vapor *Fronce*, descarregada em 30 de abril de 1908.

## Lote n. 41

Dr. E. Schonchwol & Comp.: 1 encapado sem numero, contendo 1 pellejo de couro de onça, pesando bruto 4 1/2 kilos, vindo de Montivedéo no vapor *Salurno*, descarregado em 14 de abril de 1908.

## Lote n. 42

M. G. Anderson: 1 caixa sem numero, contendo amostras de talla de ferro, para machinas, pesando 15 kilos; vinda de Nova York no vapor *Castilian Prince*, descarregada em 9 de março de 1908.

## Lote n. 43

M. Pekelmea: 6 pacotes sem numero, contendo cartazes de annuncios de mais de uma cor, pesando 63 kilos vindos de Nova York, no vapor *Castilian Prince*, descarregada em 9 de março de 1908.

## Lote n. 44

MS: 1 caixa n. 736, contendo tecido de algodão adamasado, tinto, para reposteiros, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 129 kilos.

Idem: 1 caixa n. 737, contendo tecido de algodão adamasado, para reposteiro, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 129 kilos; vinda de Genova no vapor *Albion*, descarregados em 14 de março de 1908.

## Lote n. 45

FM: 1 barril de quinto em aduelas, sem numero, pesando 15 kilos, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 18 de março de 1908.

## Lote n. 46

HVS: 3 quadrantes n. 59: 1 caixa contendo jornaes de molas, pesando 9 kilos; vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 18 de março de 1908.

## Armazem n. 4

## Lote n. 47

EN: 1 caixa n. 261, contendo plumas para enfeites, pesando 9 kilos, e penas de gallo, pesando 5 kilos; vinda do Havre no vapor *Avon*, descarregada em 2 de dezembro de 1908.

## Lote n. 48

FMC: 1 barrica n. 225, contendoapparelhos de louca n. 5, pesando liquido 190 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 25 de novembro de 1907.

## Lote n. 49

Triangulo CDS: 1 amarração n. 2.683, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 56 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 5 de janeiro de 1903.

## Lote n. 50

HMC: 1 caixa n. 42, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 4 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 51

JRCC: 2 caixas ns. 824/5, contendo 2.632 baralhos de cartas para jogar; vindas do Havre no vapor *Susquehanna*, descarregadas em 27 de abril de 1908.

## Lote n.

Quadrante O: 8 amarrados sem numero, pesando bruto 446 kilos, contendo obras não classificadas de madeira para edificação de casas; vindos de Nova York no vapor *Spartan Prince*, descarregados em 23 de março de 1908.

## Lote n. 53

ETL: 1 caixa n. 36, contendo chaves não classificadas, estanhadas, pesando bruto 208 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 20 de outubro de 1908.

## Lote n. 54

ACGSM: 6 barricas ns. 9.503/8, contendo pedra hume, pesando liquido real 1.183 kilos; vindas de Bremen no vapor *Kalle*, descarregadas em 23 de junho de 1907.

## Lote n. 55

ABM: 40 caixas sem numero, contendo tinta esmalte preparada a verniz, para pintura de casas, pesando bruto com as latas 2.000 kilos; vindas de Genova no vapor *Walbanera*, descarregadas em 30 de junho de 1908.

## Lote n. 53

AEC: 3 peças de ferro ns. 141/n, 145/6, para edificação de casas, pesando liquido 275 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1908.

## Lote n. 57

AW: 40 saccos contendo cimento em pó, pesando bruto 2.700 kilos; vindos de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregados em 4 de abril de 1907.

## Lote n. 58

Sem marca: 1 mala n. 465, contendo 208 chapéus de castor, 9 bonets de algodão (belbutina), 9 gorros de algodão e 2 gorros de lã; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 59

LB—1/2: 2 caixas n. 613, contendo 1.000 chapéus de castor; vindas de Genova no vapor *Città Torino*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907.

## Lote n. 60

MFB: 5 caixas ns. 9.827/31, contendo objectos de adorno de madreperola, pesando bruto 28 kilos; vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 23 de dezembro de 1907.

## Lote n. 61

AO: 1 caixa n. 7.429, contendo obras de madreperola, não especificadas, pesando 20 1/2 kilos, e obras de vidro n. 1 de cor para adorno, pesando bruto 13 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 21 de outubro de 1907.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fêlo do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1909.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

## EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. I

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

## Mercadorias existentes no armazem n. 3

ABC: 1 barril sem numero, procedente de Antuerpia, vindo no vapor inglez *Virgil*, descarregado em 8 de agosto de 1903, consignado a Antonio Braga & Comp.

GZC: 1 barril idem, procedente de Antuerpia, vindo no vapor inglez *Virgil*, descarregado em 8 de agosto de 1903, consignada a Gonçalves Zenha & Comp.

Quadrante 15.383, contramarca EOC: 3 caixas ns. 34, 35 e 37, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor inglez *Virgil*, descarregadas em 8 de agosto de 1908, consignadas ao Ministerio da Marinha.

J. B.: 1 dita sem numero, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 12 de agosto de 1908, consignada ao *Jornal do Brazil*.

Quadrante LB, contramarca AC: 1 caixa idem, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada á ordem.

PJC: 1 dita n. 6.038, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada a P. J. Christoph.

## Mercadorias existentes no armazem n. 3

Paulo H. Jordival: 1 caixa sem numero procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Verdi* descarregada em 8 de agosto de 1908, consignada a Paulo H. Jordival.

AA: 3 caixas sem numeros procedentes de Marselha, vinda no vapor francez *Algerie* descarregada em 14 de agosto de 1908 consignada a Arthur Aguiar.

EGB: 1 dita n. 29.681 procedente de Marselha vinda no vapor francez *Algerie*, descarregada em 14 de agosto de 1908, consignada ao director do *Echo do Brazil*.

FC: 1 dita n. 2.683 procedente de Marselha, vinda no vapor francez *Algerie* descarregada em 14 de agosto de 1908, consignada a Jos. Eduardo Tavares.

Quadrante Granado: 1 dita n. 2 procedente de Fiume descarregada do vapor austriaco *Istria* em 20 de agosto de 1908, consignada a De La Balze & Comp.

Werneck Pharmacia: 3 ditos ns. 795 a 797 procedentes de Fiume, descarregadas do vapor austriaco *Istria*, em 21 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Werneck Pharmacia: 3 ditos ns. 798 a 800 procedentes de Fiume descarregadas do vapor austriaco *Istria* em 20 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

V. Werneck Pharmacia: 2 ditos n. 801 e 802 procedentes de Fiume, vindas no vapor austriaco *Istria*, descarregadas em 20 de agosto de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, abril de 1909.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

## Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 de maio viueiro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de diversos artigos:

## FARDAMENTO

3.200 metros de algodão branco encorpado enfiado de 1ª.50.

10.000 metros de chita franceza encorpada de 1ª.75.

16.701 metros de panno garanco regular de 1ª.40.

3.200 metros de panno azul ferrete regular de 1ª.40.

480 metros de panno mescla regular do 1ª.40.

23.000 metros de anizagem de 0ª.95.

4.480 metros de panno azul ultramar regular de 1ª.40.

21.800 metros de algodão de ferro do 0ª.68.

108.000 metros de algodão mescla do 0ª.68.

41.000 metros de algodão morim do 0ª.71.

30.100 metros de algodão encorpado do 0ª.71.

170.000 metros de brim kaki.

250 metros de brim branco de linho trancado.

58.400 metros de flanela de lã kaki regular de 1ª.40.

As pessoas que pretenderem contratar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 8 de maio futuro requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado, importador, e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer, nas referidas propostas, a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Todos estes artigos devem ser entregues no prazo de 60 dias, com excepção dos pacnos e da flanela de lã kaki, que devem ser entregues em 120 dias.

Os artigos constantes desta concorrência devem ser eguaes aos typos existentes nesta repartição, com excepção dos algodões, chita franceza, aniagem e flanela lã kaki regular, de que os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras; notando-se que todas as amostras relativas a fazendas deverão ter mais ou menos um metro de comprimento em toda sua largura.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de abril de 1909. — O chefe da secção, tenente-coronel Manoel Ferreira das Neves Junior.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres a receber depositos e propostas para o fim deste edital.

### Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiais de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçoamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e, sobretudo, os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165<sup>m</sup>.501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152<sup>m</sup>.395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25<sup>m</sup>.368, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12<sup>m</sup>.877, calado médio igual a 25 pés ou 7<sup>m</sup>.620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130<sup>m</sup>.450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituído pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estancos que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado do fundeadouro com facilidade;

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9<sup>m</sup>.144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1<sup>m</sup>.219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2<sup>m</sup>.438 fóra da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permitir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que, no caso vertente, é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo lo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A' proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade statica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores do nivel que permitam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passadiços de serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituído por bombas de facil manioja e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, destillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes á

vapor, electricos ou hydraulicos, cabegs ta mancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balaustrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem iluminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses irateriaes, necessaria para permitir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique póde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeira, edemais accommodações do dique e serão, fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, atim de arejar os tanques do lastro e compartiment s acanhados antes o mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir á correnteza como á pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabegs e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados, de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes, de modo a poderem ser collocados indifferente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possivel, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que sobre elle se tenha de armar supports denominados *fogueiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocks*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19. Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, de modo a permitir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-

docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20. Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e acomodações para officiaes e tripulação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do tipo mais moderno, obedecendo as condições de hygiene de um clima quente.

21. O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descrição contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá também apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglesas, distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em pinnoteia, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por qualquer erro, discrepâncias ou omissões que nelles possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um tipo desse genero de construções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios do guerra da grande tonelagem.

22. A concorrência versará:

1º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será accetito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3º, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4º, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possivel, compativel com a força do aparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente accetito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a accetitação definitiva do dique consistirão:

1º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o e norgir na agua e emergir de modo a verificar o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;

2º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra de centro durante 24 horas;

3º, na docagem de um coraçao do tipo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4º, na auto-docagem de cada uma de suas

tres partes componente e no emprego dos aparelhos mencionados na condição 13ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentará o dique sujeito ás diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos aparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados na especificação.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não deveo a deflexão em todo o comprimento exceder a 13.000 ou 2 polegadas em 500 pés de comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaisquer modificações no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10.000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apolico da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União, si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accôrdo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diário Official* do despacho preferindo a mes na proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 100.000\$, por occasião do pagamento do dique, depois de accetito na forma das condições 22 e 23, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetivel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — J. F. Parreira Horta director geral.

*Em additamento ao de concorrência para o fornecimento de um dique fluctuante*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão também recebidas propostas e respectivas cações para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909. — J. F. Parreira Horta, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que fica prorrogada por 15 dias, que terminará a 27 do corrente mez, o edital de 6 de fevereiro ultimo, chamando concorrência publica para o fornecimento de um dique fluctuante.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de abril de 1909. — José Diniz Vilasboas, director geral interino.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Administrador, recebem-se na 3ª turma da 1ª secção, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, propostas para os concertos de que carece a lancha

*Fernando Lobo* e a chalana pertencente á mesma lancha, do serviço desta repartição. Os concertos serão os descriptos nos laudos da vistoria apresentados pelas Directorias de Machinas e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, os quaes se acham na referida turma, para conhecimento dos interessados, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis.

As propostas devem ser selladas de accôrdo com a lei do sello em vigor, devendo ser obedeidas, na concorrência, as seguintes regras:

a) Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 50\$, depositada na thesauraria desta administração, para garantia da abertura da proposta, bem como a prova de estarem quites para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão ou industria;

b) O proponente que, uma vez accetita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á caução depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaisquer defeitos, que possam ocasionar duvidas, não serão tomadas em consideração;

d) As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal;

e) As propostas devem ser apresentadas em envoltorios fechados e serão escriptas a tinta preta, declarando os concurrentes o preço pedido por extenso;

f) É vedado aos concurrentes propor alteração dos preços durante o acto da leitura das propostas, ou durante o seu estudo;

g) Para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, para garantia da execução do contracto, a quantia de 10%, correspondente ao contracto. Tal caução ficará depositada até a terminação da execução do contracto e só poderá ser levantada depois de terminados os concertos e perfeito funcionamento das embarcações, accetitas pelas referidas directorias do Arsenal de Marinha;

h) As propostas recebidas serão abertas, em presença dos proponentes, no gabinete do Sr. administrador, á 1 hora da tarde do dia 8 de maio proximo futuro.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tudo o que for preciso, constante dos laudos, para o perfeito funcionamento da lancha e que o encalhe na *correira* e estadia correrão por conta exclusiva do contractante.

De conformidade com a circular n. 3, do 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas esta administração não se obriga a accetitar a proposta mais baixa.

Terceira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1909. — O ajudante, Luis M. de Serqueira Braga.

## PARTE COMMERCIAL

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

|                                      | 90 d/o  | A vista  |
|--------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                   | 15 3/32 | 14 61/64 |
| » Pariz.....                         | \$633   | \$637    |
| » Hamburgo.....                      | \$780   | \$786    |
| » Italia.....                        | —       | \$637    |
| » Portugal.....                      | —       | \$310    |
| » Nova York.....                     | —       | 34306    |
| Libra esterlina, em moeda.....       |         | 164050   |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000. |         | 14800    |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS  
E PARTICULARES

|                                                                                                        |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices goraes de 5 %, cautela.                                                                       | 1:005\$000 |
| Ditas idem de 5 %, miudas.                                                                             | 1:012\$000 |
| Ditas idem idem de 1:000\$.                                                                            | 1:012\$000 |
| Ditas do emprestimo nacional de 1877.                                                                  | 1:016\$000 |
| Ditas idem idem, 1903, port.                                                                           | 1:015\$000 |
| Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.                                                           | 280\$000   |
| Ditas idem idem, 1906, port.                                                                           | 174\$ 00   |
| Ditas idem idem de 1909, port.                                                                         | 140\$000   |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$.                                                           | 820\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, port.                                                      | 430\$000   |
| Ditas idem idem, 100\$, 4 %, port.                                                                     | 72\$000    |
| Ditas municipaes de Niteroy, port.                                                                     | 167\$500   |
| Banco do Commercio.                                                                                    | 129\$000   |
| Banco do Brazil.                                                                                       | 193\$000   |
| Comp. Centros Pastoris do Brazil.                                                                      | 11\$500    |
| Comp. Tecidos Magéense.                                                                                | 90\$000    |
| Comp. Tecidos Brazil Industrial.                                                                       | 200\$000   |
| Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.                                                      | 237\$000   |
| Debs. da Sociedade dos Empregados no Commercio.                                                        | 47\$000    |
| Debs. da Comp. Mercado Municipal.                                                                      | 16 \$000   |
| Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.                                                                | 195\$000   |
| Debs. da Companhia Docas do Santos.                                                                    | 200\$000   |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1909.— José Claudio da Silva, syndico. |            |

## Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE ABRIL DE 1909

Assucar mascavo, de Sergipe, 175 a 190 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 180 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 230 réis por kilo.

Dito branco 3ª sorte, 265 a 275 réis por kilo.

Dito crystal, de Sergipe, 315 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, 220 réis por kilo.

Dito crystal amarello de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Penedo 9\$10 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte, do Assu, 9\$300 por 10 kilos.

Dito idem 1ª sorte, de Pernambuco, mediano de Pernambuco e Sergipe Dorcas, em lote, 9\$000 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1909.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A' ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 26 DE ABRIL DE 1909, ACOMPANHADO DO PARECER DA COMISSÃO FISCAL Srs. accionistas— Cabe-me pela primeira vez, depois de eleito, apresentar-vos o balanço e contas desta sociedade relativas ao anno findo de 1908, e o faço convencido de que, á vista dos livros e dos documentos que se acham francamente á vossa disposição, apreciareis o estado financeiro da sociedade.

Sentimos que o resultado do anno não fosse melhor que os dos annos anteriores, mas para isso muito contribuiu a falta que tiveram os trigos nos mercados exportadores, notoriamente no 2º semestre.

Ainda assim, a sociedade introduziu nos seus machinismos algumas melhoramentos precisos e relativamente dispendiosos, estando em negociações para outros que reformam completamente o seu movimento de fabrico, esperando deste modo collocar o moinho em condições de rivalidade com os melhores existentes.

Devido a estas circunstancias, ainda este anno não foi possível a directoria distribuir dividendos, alimentando, porém, os melhores desejos de o fazer em futuro breve, depois de ter assegurado aos Srs. accionistas a perfeita garantia de seus capitales.

O fabrico si não foi superior ao do anno anterior, todavia, graças á generosa preferença dos Srs. consumidores, guardou a mesma proporção, o que consignamos desvanecidos.

O pessoal empregado correspondeu á expectativa da directoria, pelo que deixamos aqui consignado um voto de lavour.

Tendo se retirado para a Europa, logo depois do eleito, o Sr. Conado Jacob de Niemeyer, digno e prestimo membro da commissão fiscal, convidamos para substitui-lo o Sr. Alfredo P. dos Santos, supplemte mais votado, que as uniu o lugar.

De accôrdo com a lei, teréis de eleger a commissão fiscal e seus supplemtes para o exercicio corrente.

São estas as considerações de mais importancia que me cumpre, como órgão da directoria, trazer ao vosso conhecimento, entretanto, quaesquer outras vos serão prestadas com a maior solicitude si assim o desejardes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909.— D. Roberts, director presidente.

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

## Activo

|                                                                           |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Edificios e machinismos.                                                  | 2.552:164\$335 |
| Novo edificio.                                                            | 303:43\$680    |
| Movéis e utensilios.                                                      | 6:806\$789     |
| Deposito da directoria.                                                   | 30:000\$000    |
| Dividas em liquidação.                                                    | 65:45\$150     |
| Ernesto A. Bunge & J. Bom, c/credito.                                     | 320:000\$000   |
| Caixa.                                                                    | 536\$100       |
| Juros das hypothecas, pertencentes ao semestre seguinte.                  | 9:142\$360     |
| Contas correntes, devidas.                                                | 1.129:651\$980 |
| Existencias no moinho: Em farinha, farello, miscellanea, algodão e cavão. | 810:145\$410   |
|                                                                           | 5.227:359\$815 |

## Passivo

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Capital.                               | 1.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.                      | 30:247\$701    |
| Melhoramentos do material.             | 30:247\$701    |
| Fundo de reserva especial.             | 17:393\$20     |
| Lucros suspensos.                      | 318:518\$536   |
| Ações em caução.                       | 30:000\$000    |
| Hypothecas diversas.                   | 365:000\$000   |
| Dita em garantia do credito flutuante. | 320:000\$000   |
| Compradores, por productos a entregar. | 95:252\$320    |
| Descontos a liquidar.                  | 51:159\$470    |
| Contas a pagar.                        | 54:22\$750     |
| Contas correntes, saldos credores.     | 2.751:314\$717 |
|                                        | 5.227:359\$815 |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908.—D. Roberts, director-presidente. Alvaro Gama, contador.

## Parecer da commissão fiscal

A commissão fiscal da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, convocada para examinar as contas da directoria relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1908, verificou a exactidão do balanço de accôrdo com a escripturação e documentos em archivo.

Si melhor não foi o resultado do anno, deve-se principalmente á carestia da matéria prima e aos mercados exportadores, especialmente no 2º semestre.

Em todo caso, ainda assim, a sociedade introduziu alguns melhoramentos nos seus machinismos de fabrico, com o que despendeu somma regular.

Espera a directoria, conforme nos expoz, collocar em breve tempo o moinho em condições de fabrico muito favoraveis, introduzindo outros melhoramentos que reformam por completo o sistema até agora seguido.

Si assim for, como estamos crentes, em futuro breve teremos assegurado os vossos capitales, usufruindo renda compensadora de que actualmte estamos privados, aliás com justa razão e criteriosa intuição.

Conclue a commissão fiscal, propondo que sejam approvadas as contas e o balanço fechoado em 31 de dezembro de 1908, e bem assim os actos da directoria relativos ao mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909.— Ernani Lda Batalha.— José Viegas Vaz.— Alfredo P. dos Santos.

## ANNUNCIOS

## A' praça

Os abaixo assignados D. Joaquina Rangel de Abreu Silva (viuva José Antonio de Castro Silva), e seu filho José Mauricio de Abreu Silva, José Luiz Gomes e João Ferreira dos Santos communicam a esta e ás demais praças com que mantinha relações a antiga firma José Silva & Comp., com sede nos escalecimentos á rua da Quitanda ns. 151 e 153 e á rua de S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64 e fundada nesta cidade em 1885, que, tendo sido dissolvida a referida sociedade, em virtude do fallecimento de seu chefe o fundador o commendador José Antonio de Castro Silva, de honrada e saudosa memoria, organizaram os mesmos abaixo assignados, conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 61.563, uma nova sociedade, sob a razão de José Silva & Comp., tendo sua existencia de 1 de janeiro do corrente anno, que tomou a si o activo e passivo de sua antecessora, e continúa a exploração dos mesmos ramos de negocio, incluída a agencia e representação do Banco do Moinho, nos antigos estabelecimentos acima indicados, onde esperam continuar a merecer a confiança com que tradicionalmente é a casa honrada por seus bons amigos e freguezes e pelo commercio em geral.

Outrosim, communicam que continuam interessados da sua firma social, como já o foram de sua antecessora, os seus amigos Srs. Fructuoso Lino Machado, Avelino do Meirelles e Adolpho Leite.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1909.— Joaquina Rangel de Abreu Silva.— José Luiz Gomes.— João Ferreira dos Santos.— José Mauricio de Abreu Silva.

Monte de Socorro  
(Leilão)

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente fica transferido o leilão do Monte de Socorro para o dia 26 do corrente, devendo os mutuários resgatar ou renovar os seus contractos até o dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909.— O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909